



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 977/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 04 de junho de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.269/19-CMV**  
**Vereadores José Henrique Conti e Kiko Beloni**  
**Processo administrativo nº 10.675/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **José Henrique Conti e Kiko Beloni**, que versa sobre o Centro de Valorização de Resíduos de Valinhos, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Qual o valor mensal gasto pelo Poder Público após a implantação do Centro de Valorização de Resíduos?
- 2) O material da coleta seletiva que está sendo recolhido nos bairros é encaminhado para quais locais?
- 3) Qual a quantidade semanal de resíduos recebidos pela unidade de reciclagem? Qual o lucro mensal da empresa que opera o sistema de reciclagem?
- 4) Quantos funcionários estão trabalhando no local? Quantos destes funcionários são ex cooperados da Cooperativa Recoopera?
- 5) Quais ações são realizadas para divulgar e incentivar a separação dos recicláveis? Como elas são feitas e com qual frequência? Caso negativo, por qual motivo?

**Resposta:** Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pelo Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e cópia do Termo do Contrato nº 089/2013 e Aditivos, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelos nobres Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 98 folhas

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Munic

Nº PROTOCOLO  
01288/2019

Data/Hora Protocolo: 10/06/2019 11:22

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1269/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1269/2019 Informações sobre Centro de Valorização de Resíduos de Valinhos.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Requerimento nº 1269/2019

Em atenção a CI 1216/2019-DTL/GP que solicita informações para instruir resposta, ao requerimento nº 1269/2019, de autoria do Vereador Henrique Conti.

- 1- R\$ 74.973,47 mensal.
- 2- Centro de Valorização de Resíduos – Bairro Vale Verde.
- 3- 30 toneladas estimada semanal, quando há venda do material o valor auferido fica com a operadora a fim de custeio déficit financeiro da Unidade de Valorização de Resíduos.
- 4- 25 funcionários no total sendo 23 antigos cooperados devidamente empregados no Centro de Valorização de Resíduos recebendo benefícios como vale alimentação, vale transporte, convênio médico, uniforme, salário da categoria, além da garantia das condições de trabalho adequadas, conforme legislação trabalhista.
- 5- O incentivo da população tem ocorrido através de ações realizadas em mídias sociais e jornais locais, trabalho este que será cada vez mais intensificado.

DLP, em 30 de maio de 2019.

Marcos Vitelli

Diretor de DLP/SOSP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

1/14

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, Eng.º **CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

## **DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**2/14**

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 2ª. A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício vigente, classificada sob o n.º 15.452.0108.2.068.3.3.90.39.00 e o restante, onerando-se a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes.

## **DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 3ª. O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e pelo Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Portaria Municipal n.º 001/2012 de 08 de dezembro de 2012.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constante do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Cláusula 5ª. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

## **DA ORDEM DE SERVIÇO:**

Cláusula 6ª. Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações dos serviços, os quantitativos e os prazos de início e de execução.

§ 1º. Após o recebimento da Ordem de Serviço e preliminarmente ao início deste, a CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentados no Projeto Básico, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 0009/21013, do qual se originou o presente contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 8ª. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**3/14**

1. manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
2. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;
3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus Anexos;
4. conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
5. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
6. comunicar à **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no(s) local(is) dos serviços;
7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
8. adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9. arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
10. arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
11. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
12. executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços;
13. executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**4/14**

14. manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. cumprir as determinações da **PREFEITURA** para aumento da frota ou do pessoal; ou adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;

16. lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;

17. utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,

18. atender as todas as especificações constantes do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública n.º 0009/2013.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

**Cláusula 9ª.** A **PREFEITURA** se obriga a:

1. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;

2. promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados; e,

3. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS:**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, bem como os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos. Os demais serviços somente poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa do Sr. Abraão Michelin, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência à **PREFEITURA**, visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, a qualificação da empresa subcontratada e os demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

§ 2º. Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Se houver a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

SLA [assinatura] / AM [assinatura] / CFV [assinatura] / RGV [assinatura] / CRM [assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**5/14**

## DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO:

Cláusula 11ª. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores unitários, estabelecidos na Proposta desta, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Nos valores definidos na PROPOSTA DA CONTRATADA estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição e locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

## DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 29.997.122,40 (Vinte e Nove Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

## DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. Se houver a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/1993 combinado com o artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do orçamento a que a proposta se referiu, ou seja, a data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes dos Municípios de Jundiaí e Região, mediante a utilização da seguinte fórmula:

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02, com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4

$$P = Po \times \left( \frac{SG}{SGo} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,30 \right) - Po$$

- Po = Preço inicial
- P = Preço reajustado
- SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
- SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste
- IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta
- IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**6/14**

2 - Para os subitens da planilha ANEXO 02 (2.6, 3.1, 3.3 e 3.4)

$$P = P_0 \times \left( \frac{S}{S_0} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGP_0} \times 0,08 \right) P_0$$

P <sub>0</sub>	=	Preço inicial
P	=	Preço reajustado
S <sub>0</sub>	=	Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
S	=	Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste
IGP <sub>0</sub>	=	Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior proposta
IGP	=	Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste

## DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS:

**Cláusula 14ª.** O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso da PREFEITURA vir a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

**§ 1º.** A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

**§ 2º.** A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança aos seus empregados.

**§ 3º.** A CONTRATADA deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**§ 4º.** Será terminantemente proibido ao pessoal da CONTRATADA amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

**§ 5º.** O pessoal da CONTRATADA deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**7/14**

§ 6º. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no Anexo 01 - Características do Objeto.

## **DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS:**

Cláusula 15ª. Os veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que tal compartilhamento não coloque em risco a boa execução dos serviços.

§ 1º. Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos exigidos pela Legislação de Trânsito.

§ 2º. Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

§ 3º. Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º. Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação de forma a agilizar o deslocamento destes e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

## **DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS:**

Cláusula 16ª. A CONTRATADA deverá manter instalações na cidade de Valinhos compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

§ 1º. A instalação da CONTRATADA deverá contar com, pelo menos, 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

§ 2º. Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro) com poderes para dirimir todas as questões técnicas que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. No período noturno, haverá plantão à distância, com equipamento de comunicação.

§ 3º. A CONTRATADA deverá oferecer à PREFEITURA, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação, os mesmos utilizados pela CONTRATADA, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**8/14**

## **DO FECHAMENTO MENSAL E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

**Cláusula 17ª.** No último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá proceder ao fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades de resíduos coletados, a quilometragem de ruas varridas e os serviços de limpeza pública.

§ 1º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá apresentar a medição de serviços realizados, correspondentes a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 2º. Apresentada a medição dos serviços, esta será conferida pela **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta. Se houver divergência nas quantidades, a medição será devolvida à **CONTRATADA** para a sua regularização.

§ 3º. Conferida a medição, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitadas.

§ 4º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e, posteriormente, à Secretaria da Fazenda para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria da Fazenda.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

§ 2º. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, ~~sem quaisquer ônus~~ para a este órgão público municipal.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

9/14

## **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **ABRAÃO MICHELON**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

§ 1º. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§ 2º. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§ 3º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela **FISCALIZAÇÃO**, produzindo esses registros efeitos de direito.

§ 4º. A ação ou omissão total ou parcial da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

§ 5º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando este for o caso.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá permitir à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto deste contrato.

§ 7º. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **FISCALIZAÇÃO** sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**Cláusula 20ª.** O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

§ 1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e, posteriormente, autorizada ou não pela autoridade competente. Caso seja autorizada, deverá ser devidamente formalizada por Termo Aditivo.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**10/14**

## **DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:**

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.499.856,12 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

## **DAS PENALIDADES:**

**Cláusula 22ª.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações:

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente.

§ 2º. Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§ 3º. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais perdas e/ou danos que seu ato punível venha a acarretar para a **PREFEITURA**.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**11/14**

§ 4º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser descontadas das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas.

§ 5º. Dentre as possíveis infrações que possam vir a ocorrer na execução deste contrato, as multas correspondentes a tais se encontram listadas a seguir:

### **1. Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos:**

- Pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou pelo uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

### **2. Multas referentes às infrações com relação ao pessoal:**

- Pela solicitação de dinheiro ou valores, pelo uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres e pela falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pela falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou pela falta de substituição destes quando determinada tal necessidade pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

- Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

- Pela catação ou triagem por parte do pessoal da CONTRATADA na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

### **3. Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços:**

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou pelo não atendimento dentro do prazo de 24 (Vinte e quatro) horas da determinação da substituição de empregados solicitados pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

- Pela alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pela falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal, ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

SLA

AM

CFV

RGV

CRM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**12/14**

- Pelos serviços de varrição não realizados, incompletos, pela falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em ruas e logradouros públicos, pelo não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pelo não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

#### **4. Multas referentes às infrações que representem agressões ao Meio Ambiente:**

- Pelo não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação até o limite estabelecido no edital desta licitação e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pelos setores não completados ou não realizados nos serviços de coleta domiciliar e varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incompleto ou não realizado.

- Pela limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos e pela varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

- Pelo não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

- Pelo agrupamento indevido de sacos de lixo (Puxe) no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

§ 5º. Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que estas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de Resíduos Domiciliar e Comercial vigente na época da infração.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Cláusula 23ª. A PREFEITURA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, no que lhe couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela PREFEITURA, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**13/14**

3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,

6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **DA LICITAÇÃO:**

Cláusula 24ª. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013** e **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013**.

### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Cláusula 25ª. Integram este contrato, como se neste estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e os seguintes Anexos:

- Anexo 01 - Características do Objeto; e,
- Anexo 02 - Proposta da Empresa Licitante.

### **DO FORO COMPETENTE:**

Cláusula 26ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser, para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

SLA

/ AM

CFV

/ RGV

/ CRM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**14/14**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**, digitado em 14 (quatorze) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e a terceira via entregue à CONTRATADA. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:


  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e  
Suprimentos


  
**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

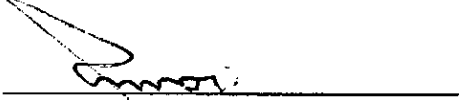
Pela CONTRATADA:

  
**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Líder do  
Consórcio

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Líder do  
Consórcio

TESTEMUNHAS:

  
Thelma Cristina Coleta Alves  
RG. 27.183.956-9 SSP/SP

  
Vladimir Piaia Júnior  
RG. 17.567.337 SSP/SP





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

### **1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

#### **1.1 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO**

1.1.1 - Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

- Resíduos domiciliares, gerados por residências e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Resíduos domiciliares originário de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).

1.1.2 - Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.

1.1.3 - A coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela LICITANTE, após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Valinhos, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

AM

/ CFV

/ RGV



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.4 - No caso em que não haja acesso ao caminhão compactador, a coleta domiciliar, a comercial e a varrição serão executadas com veículo pick-up, que transportará os resíduos até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular.

1.1.5 - Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura). Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão ter o ano de fabricação não inferior a 2009. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento via satélite de todos os caminhões compactadores.

1.1.6 - Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e guias de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da LICITANTE, e telefone para reclamações.

1.1.7 - Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 6h30min) e noturno (a partir das 16h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

1.1.8 - Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portando: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.

1.1.9 - Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com o cuidado para não danificá-los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

1.1.10 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela EMPRESA CONTRATADA.

1.1.11 - Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.

1.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da CONTRATANTE. Se houver autorização e aprovação, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

Para fins de esclarecimento e homogeneização de conceitos, são aqui definidos aqueles que empregaremos doravante:

AM

/ CFV

/ RGV



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- "Setor de coleta" ou simplesmente "setor": a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).
- "Roteiro de coleta" ou simplesmente "roteiro": o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.
- "Turno ou período": intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.
- "Frequência de coleta" ou simplesmente "frequência": dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

1.1.13 - A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades), nos quais o município depositará o lixo em lugar de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

1.1.14 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior a sua capacidade.

1.1.15 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamento apropriado para seu alçamento (elevadores e guias hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.

1.1.16 - Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

1.1.17 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

1.1.18 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser higienizados de acordo com a necessidade.

1.1.19 - A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

1.1.20 - Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantido que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

1.1.21 - O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, o parque de contêineres esteja em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

AM

CFV

RGV



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.22 - Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da PREFEITURA. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA.

1.1.23 - Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor no turno diurno e 02 (dois) encarregados, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços, sendo um encarregado no turno diurno e outro no noturno.

**Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

**Coleta Domiciliar: TONELADA**

**Contêineres: LITROS**

## 1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS

1.2.1 - O município de VALINHOS pretende implantar um projeto de coleta seletiva com a utilização de Ecopontos, definido como espaços fechados que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade da sua região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plástico, pilhas e baterias, óleo de cozinha, óleo lubrificante, madeira, resíduos verdes (entulhos de até 1 m<sup>3</sup>), móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, roupas etc. Os terrenos cedidos pela PREFEITURA deverão ter uma área de pelo menos 500 m<sup>2</sup> cada um, com área construída com perímetro murado de pelo menos 100 m<sup>2</sup> (constituídos de escritório, telefone, vestiário, refeitório, além de baias e equipamentos para acondicionar lâmpadas, baterias e afins). Deverá ainda ser previsto 03 (três) funcionários para administrar cada ecoponto.

1.2.1.1 - Também existirão contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades) dispostos preferencialmente na região Central.

1.2.2 - Similarmente ao subitem anterior (coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares), a CONTRATADA deverá implantar/instalar, manter e higienizar também para a coleta seletiva, contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros e enterrados de 3.000 (três mil) litros. Todos os procedimentos de operação e higienização dos contêineres são similares aos citados no subitem anterior.

1.2.3 - O caminhão compactador, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, irá realizar a coleta porta a porta dos materiais seletivos e nos contêineres de forma mecanizada, nos turnos: diurno e noturno, sendo que cada equipe será composta de motorista e 02 (dois) coletores.

1.2.4 - O caminhão baú irá realizar a coleta dos materiais seletivos a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A equipe será formada de motorista e coletores no turno diurno. A forma de disposição desses resíduos será de responsabilidade do gerador.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.5 - A coleta de óleo saturado deverá ser executada com o emprego exclusivo de veículo coletor tipo furgão e mão de obra treinada para essa atividade (motorista e coletor).

1.2.6 - A coleta será realizada no turno diurno nos locais cadastrados pela **PREFEITURA** de acordo com a frequência previamente informada. Será designado, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o destino do óleo coletado num raio de até 40 km (quarenta quilômetros), a partir do centro de Valinhos.

1.2.7 - Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

1.2.8 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá implantar e operar uma usina de reciclagem (centro de triagem), que receberá os materiais seletivos coletados no município de **VALINHOS**.

1.2.9 - A respectiva mão de obra será composta por 10 (dez) serventes de usina, além de **02 (dois) técnicos**, sendo que os trabalhos da operação da usina serão realizados no turno diurno.

1.2.10 - Deverão ser considerados todos os equipamentos mínimos necessários, tais como **colunas, moegas, prensas**, entre outros, para a perfeita operação da usina, de **responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA**.

1.2.11 - Para os serviços de coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes, estes serão executados com uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno.

1.2.12 - A equipe será composta por motorista e coletor, sendo que as lâmpadas fluorescentes deverão ser descontaminadas e descaracterizadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

1.2.13 - As lâmpadas fluorescentes serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.14 - Consiste na coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias, o uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno, sendo a equipe composta por motorista e coletor.

1.2.15 - As pilhas e baterias deverão ser destinadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

1.2.16 - As pilhas e baterias serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.17 - A produção de composto orgânico se dará a partir dos resíduos de restos de vegetais gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes e, também, entregues pela população.

AM \_\_\_\_\_ CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.18 - Esse composto será transportado para locais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, num raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) do centro do município.

1.2.19 - A equipe que trabalhará no turno diurno será composta de jardineiro, líder de equipe, operador de triturador de galhos, operador de máquina e motorista.

1.2.20 - Os equipamentos mínimos necessários deverão constar de 01 (um) caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas e 01 (um) triturador de galhos para galhos acima de 20 cm, além de 01 (uma) motosserra. Estes equipamentos deverão ser instalados em um dos Ecopontos a ser definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.21 - Os turnos serão os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado.

**Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

Caminhões e Veículos: HORA

Contêineres: LITROS

Ecopontos e Lâmpadas: UNIDADE

Centro de Triagem: MÊS

Pilhas e Baterias: QUILOGRAMA

Composto Orgânico: MÊS

## 1.3. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.3.1 - A varrição manual ocorrerá nas vias pavimentadas e deverá ser realizada com maior frequência naquelas de maior circulação de pessoas.

1.3.2 - Essa varrição deverá ser executada por duplas de varredores, munidos de utensílios e equipamentos apropriados (carrinho de varrição, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos) no turno diurno.

1.3.3 - O serviço de varrição consiste no ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, e as calçadas (quando se tratar de áreas públicas).

1.3.4 - Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos em sacolas plásticas específicas da varrição, bem como o ato de varrer detritos para dentro de "bocas de lobo" e/ou bueiros.

1.3.5 - Deverá ser considerada, pela CONTRATADA, a execução de varrição diária em pontos denominados críticos, ou seja, aqueles em que há necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, incluindo o repasse quando necessário, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo intenso de pessoas, corredor de transporte coletivo e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema de varrição nessas áreas.

AM

CFV

RGV



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.6 - Quaisquer alterações de planejamento, frequência, assim como mudança de horário dos serviços de varrição, deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de forma a buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

1.3.7 - Os resíduos gerados pela varrição deverão ser acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.

1.3.8 - O serviço de varrição manual deverá contemplar a remoção dos resíduos provenientes das papeleiras instaladas ao longo de vias, logradouros e praças do município, que estejam contempladas nas áreas de execução dos serviços de varrição.

1.3.9 - O recolhimento/coleta das sacolas geradas pela varrição manual deverá ser executado pela equipe de coleta de lixo domiciliar.

1.3.10 - A varrição manual será medida por quilômetro linear varrido, no eixo das vias, incluindo-se os cruzamentos e passeios.

1.3.11 - A varrição mecanizada deverá ser executada em avenidas principais, ruas e avenidas de acessos à cidade, além de locais que possibilitem a utilização de varredeira autopropelida, visando o ganho em produtividade sem prejudicar a qualidade dos serviços.

1.3.12 - O turno de realização deverá ser o noturno, para não prejudicar o trânsito nos locais dos serviços.

1.3.13 - A operação da varredeira deverá ser por profissional devidamente habilitado.

1.3.14 - A varrição mecanizada será medida por quilômetro linear varrido, medidos na sarjeta das vias.

1.3.15 - A varrição pontual de parques, praças e calçadas será executada no turno diurno por equipe composta de 10 (dez) varredores e 06 (seis) carrinhos de varrição, além de ferramentas manuais como: cabo de madeira e ponta de metal e sacos plásticos.

1.3.16 - Os parques, praças e calçadas a serem varridos, também de forma pontual, são os seguintes:

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
1	Praça Orlando Saragiotto	Pq. Florence
2	Praça Esportiva Ponte Alta	Ponte Alta
3	Praça Geraldo Salles Pupo	Jd. América II
4	Praça Francisco Ramaciotti	Jd. Paulista
5	Praça Ricardo Miorin	Jd. Paulista
6	Praça XV	Jd. Paulista
7	Praça Gilberto dos Santos	Res. Santa Maria
8	Praça José Barchesi	V. Nova São Sebastião

AM \_\_\_\_\_ / ESTRE \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
9	Praça Monteiro Lobato	V. Nova São Sebastião
10	Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini"	Pq. Terra Nova
11	Praça Aurélio Olivo	Jd. Santo Antonio
12	Praça da Bíblia	Jd. Boa Esperança
13	Praça Quintino Bocaiúva	Jd. Planalto
14	Praça Brasil 500 anos	V. Rosa
15	Praça Lions Club	V. Rosa
16	Praça Antonio Martins	V. Rosa
17	Praça Getúlio Vargas	Centro
18	Praça Washington Luiz	Centro
19	Largo São Sebastião	Centro
20	Praça Cartonificio	Jd. Celani
21	Praça Alagoas	V. D'Agostinho
22	Praça Pará	Jd. Santana
23	CLT	Pinheiros
24	Praça Angela Turcatti	Pinheiros
25	Praça da Paz	Pinheiros
26	Praça Domingos Gutierrez	Colina dos Pinheiros
27	Praça Eng. Renato de Camargo Penteado	Jd. Maria Rosa
28	Praça Amélio Borin	Jd. Novo Mundo
29	Praça Direitos Humanos	Jd. Maria Elisa
30	Praça Quintini Furlan	Jd. Maria Rosa

1.3.17 - Consiste na operação de remoção manual de papéis, plásticos, latas de refrigerantes, embalagens e demais resíduos de pequeno porte, existentes nas áreas públicas descritas no subitem anterior e borda de vias públicas, sua disposição em sacos plásticos e posterior remoção pelos caminhões da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.18 - O serviço de varrição das feiras livres deverá ter seu início imediatamente após a desmontagem das barracas. Essa varrição será manual, com uso de vassourões, vassouras, pás, carrinhos de varrição e sacos de lixo, em toda área ocupada pela feira livre, assim como, a varrição pontual nas proximidades da Feira Livre.

1.3.19 - Os resíduos varridos na Feira Livre deverão ser acondicionados em sacos plásticos antes de serem dispostos para coleta, que será feita pelo veículo da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.20 - Deverá ainda ser considerado, nas propostas dos licitantes, para os serviços de varrição de vias, 01 (um) ônibus para transporte de pessoal, além de coordenador com veículo, para a referida fiscalização dos presentes serviços.

AM

/ CFV

/ RGV





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.21 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado, com exceção da Varrição de Feiras-Livres, com horários pré-determinados aos sábados (ocorre o dia todo - turno diurno) e domingos (entre 7h00 e 13h00), na Rua José Ezequiel da Silva, Travessa da Avenida dos Esportes, ocupando uma área aproximada de 600 m<sup>2</sup>, entre o passeio público e o leito carroçável da rua.

1.3.22 - A fiscalização dos serviços de varrição manual deverá ser realizada por coordenador dotado de veículo apropriado e de forma eletrônica, ou seja, georreferenciando cada ponto de fiscalização, evidenciando a execução dos setores.

**Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

Varrição manual: **QUILÔMETRO** de varrição medido no eixo da via pública

Varrição mecanizada: **QUILÔMETRO** de varrição medido na sarjeta da via pública

Varrição pontual, de parques, praças e calçadas: **EQUIPE**

Varrição de feiras livres: **METRO QUADRADO**

### 1.4. COLETA ESPECIAL (INERTES E PODAS DE ÁRVORES)

1.4.1 - Consiste na remoção dos resíduos resultantes das atividades de poda de árvores, manutenção de áreas verdes, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, incluídos, ainda, os entulhos dispostos em pequenos volumes pelos munícipes. Serão utilizados 02 (dois) caminhões basculantes de 6 m<sup>3</sup>, 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, 02 (duas) bob-cat e mão de obra necessária à operação desses veículos e equipamentos, além de mão de obra para carregamento manual dos veículos, de acordo com a definição e necessidade da **PREFEITURA**.

1.4.2 - A **CONTRATADA** deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 5 m<sup>3</sup>, que serão coletadas e transportadas pelos caminhões poliguindastes.

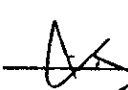
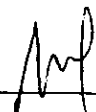

1.4.3 - Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

1.4.4 - Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

1.4.5 - A coleta especial deverá ser realizada nos turnos diurno e noturno, de segunda-feira a sábado.

1.4.6 - Com exceção da equipe do caminhão poliguindaste, que será composta apenas por motorista, cada caminhão deverá conter coletores.

1.4.7 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00).

AM  / CFV  / RGV 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

**Veículos e Máquinas: HORA**

**Caixas estacionárias: UNIDADE**

## 1.5. MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.5.1 - As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através de equipes.

1.5.2 - As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, rede elétrica e de telefonia, sinalizações semafóricas e outras. A programação mensal das podas será feita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e encaminhada a CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO VALINHOS.

1.5.3 - A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, cesto aéreo e caminhão com guincho.

1.5.4 - Serão necessários dois tipos de equipes para execução do serviço de poda de árvores, sendo a composição conforme segue: equipe tipo 1: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 02 (dois) motoristas, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda, 01 (um) caminhão  $\frac{3}{4}$  com cesto aéreo e 01 (um) caminhão carroceria de madeira; equipe tipo 2: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 01 (um) motorista, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda e 01 (um) caminhão com guincho.

1.5.5 - Os serviços de manutenção mecânica de parques, praças e canteiros também consistem dos serviços de poda de gramado com roçadeiras laterais, tratores agrícolas e microtratores, ambos com roçadeira.

1.5.6 - A roçada será realizada com uso de roçadeiras laterais e tratores com roçadeiras de 13 e 75 HP.

1.5.7 - Cada equipe tipo 1 de áreas verdes deverá ser composta de 10 (dez) jardineiros, 16 (dezesseis) operadores de roçadeira, 1 (um) líder de equipe e 1 (um) motorista. Essa mão de obra estará equipada com 16 (dezesseis) roçadeiras laterais/costais e 01 (um) ônibus tipo urbano, para transporte do pessoal, também de outras equipes, caso necessário.

1.5.8 - A equipe tipo 2 de áreas verdes deverá ser composta de 02 (dois) jardineiros, 01 (um) tratorista e 01 (um) trator agrícola de 75 HP com roçadeira acoplada. Já cada equipe tipo 3, também de áreas verdes, deverá ser composta de 01 (um) jardineiro, 01 (um) operador com microtrator de 13 HP com roçadeira.

AM \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.5.9 - Os resíduos da poda de gramados deverão ser acondicionados em sacos de lixo com capacidade de 100 (mil) litros e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pelo serviço de coleta especial.

1.5.10 - A equipe tipo 4 de áreas verdes deverá trabalhar nos turnos diurno e noturno, sendo que, para cada turno, será composta de 02 (dois) garis, 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão carroceria de madeira.

1.5.11 - Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5.12 - Com exceção da menção dos turnos diurno e noturno para algumas equipes, para o restante das equipes de Manutenção de Áreas Verdes será apenas o turno diurno.

1.5.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00) - ambos de segunda-feira a sábado.

**Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):**

Equipes diversas: EQUIPE

### 1.6. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1.6.1 - O aterro sanitário que deverá ser indicado pela **PROPONENTE** deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.

1.6.2 - O aterro sanitário deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.

1.6.3 - Será de competência exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**, zelar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

1.6.4 - Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a **EMPRESA VENCEDORA** obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

AM  / CFV  / RGV 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.6.5 - Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro sanitário seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da LICITANTE VENCEDORA, esta assumirá os custos adicionais pelo transporte.

1.6.6 - Na área do aterro sanitário, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

1.6.7 - A destinação final em aterro sanitário será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

1.6.8 - O aterro sanitário deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

1.6.9 - A CONTRATADA deverá implantar e operar um sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes na cidade de VALINHOS devidamente aprovado pelos órgãos competentes e operado segundo os critérios normativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando houver a necessidade do mesmo.

1.6.10 - Todas as despesas com a implantação e operação desse sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.11 - Todos os materiais, ferramentas, mão de obra, obras, veículos e equipamentos necessários para realização desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem conter, no mínimo: 03 (três) serventes diurnos, 01 (um) servente noturno, 02 (dois) vigias por turno; 01 (um) operador de máquina por turno e 01 (um) motorista por turno; 01 (um) caminhão tipo *roll-on/roll-off* com 04 (quatro) caixas estacionárias de capacidade para 26 m<sup>3</sup> e 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas.

1.6.12 - A LICITANTE VENCEDORA do certame deverá manter as instalações do Sistema de Transbordo e Transporte em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.

1.6.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), ambos de segunda-feira a sábado.

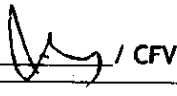
Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

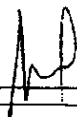
Destinação Final e Sistema de Transbordo: TONELADA

## 2 - MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

2.1 - Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

AM

 / CFV

 /

RGV





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2.2 - Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

2.3 - Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

2.4 - Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

2.5 - Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.6 - Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

### **3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:**

3.1 - Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

3.2 - As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

3.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

### **4 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:**

4.1 - Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para reclamações; além da identificação no quadro lados do veículo com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

AM

/ CFV

/ RGV



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.2 - Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

4.3 - A **FISCALIZAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que oferecerem riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

4.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

4.5 - Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2009, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

4.6 - Para atendimento aos demais itens de serviço, deverão ser empregados equipamentos fabricados a partir de 2009, porém, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e operação, sem oferecer riscos aos seus operadores e terceiros, e serem adequados aos serviços conforme descrição no subitem anterior. No caso de substituições, necessariamente, o veículo ou equipamento ingressado deverá ter, no mínimo, o ano do veículo substituído.

4.7 - Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

### 5 - **OBSERVAÇÕES FINAIS:**

5.1 - A **CONTRATADA** deverá dispor de local(is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

5.2 - É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

5.3 - A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

AM

/ CFV

/ RGV



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.4 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 05 (cinco) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.

5.6 - Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROPONENTE VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

5.7 - Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

  
**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

  
**Eng.º CÍNEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS: N.º 0936/2013.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

### DADOS DA EMPRESA 1 (Líder do Consórcio)

RAZÃO SOCIAL: Corpus Saneamento e Obras Ltda.  
ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981      BAIRRO: Chácara São Bento  
CIDADE: Valinhos      ESTADO: SP      CEP: 13.278-085  
CNPJ: 31.733.363/0005-93      I.E: Isenta  
TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351  
SITE: [www.corpus.com.br](http://www.corpus.com.br)  
E-MAIL: [licitacoes@corpus.com.br](mailto:licitacoes@corpus.com.br)

### DADOS DA EMPRESA 2

RAZÃO SOCIAL: Estre Ambiental S/A  
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek      BAIRRO: Itaim Bibi  
CIDADE: São Paulo      ESTADO: SP      CEP: 04.543-000  
CNPJ: 03.147.393/0001-59      I.E: 148.425.331.110  
TEL E FAX: (11) 3709-2300 / 3078-3355  
SITE: [www.estre.com.br](http://www.estre.com.br)  
E-MAIL: [mayara.castro@estre.com.br](mailto:mayara.castro@estre.com.br)

### DADOS DO CONSÓRCIO

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Valinhos Ambiental  
ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981      BAIRRO: Chácara São Bento  
CIDADE: Valinhos      ESTADO: SP      CEP: 13.278-085  
TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351  
E-MAIL: [licitacoes@corpus.com.br](mailto:licitacoes@corpus.com.br)

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Preço Total Mensal: R\$ 2.499.760,20
Preço Total Mensal por Extenso: (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)
Preço Total para 12 (doze) meses = Preço Mensal x 12: R\$ 29.997.122,40
Preço Total para 12 (doze) meses por Extenso: (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação;
- Em anexo apresentamos a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e as Composições de Preços Unitários.

Valinhos (SP), 07 de novembro de 2013.

Pela LICITANTE:

Eng<sup>o</sup> Cíneas Feijó Valente – Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio  
RG: 1.281.042-3 SSP/SP / CPF: 002.745.508-49

Assinatura: *C. Valente*

Ricardo Gonçalves Valente – Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio  
RG: 7.980.532-2 SSP/SP / CPF: 003.057.278-93

Assinatura: *R. Valente*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição dos Serviços	Ud	Quantidade / mês	R\$/unit.	R\$/total
1.	Coleta Domiciliar, Comercial e de Varrição				373.610,80
1.1	Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição	t	2.850,00	111,53	318.975,80
1.2	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.	Coleta e Transporte de Materiais Seletivos				316.099,46
2.1	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor	h	400,00	119,19	47.676,00
2.2	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú	h	200,00	106,71	21.342,00
2.3	Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo	h	200,00	60,78	12.156,00
2.4	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.5	Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto)	ud	3,00	18.247,72	54.743,16
2.6	Implantação, Operação e Manutenção da Usina de Reciclagem (Centro de Triagem)	mês	1,00	82.517,14	82.517,14
2.7	Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes	ud	1.980,00	2,37	4.692,60
2.8	Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias	kg	300,00	32,34	9.702,00
2.9	Produção de Composto Orgânico	mês	1,00	58.635,56	58.635,56
3.	Varrição de Vias e Logradouros Públicos				357.831,28
3.1	Varrição Manual	km	3.800,00	88,43	260.034,00
3.2	Varrição Mecanizada	km	2.600,00	7,35	19.110,00
3.3	Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas	equipe	2,00	37.951,54	75.903,28
3.4	Varrição de Feiras Livres	m²	4.800,00	0,58	2.784,00
4.	Coleta Especial (Inertes e podas de árvores)				199.032,50
4.1	Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante	h	800,00	103,05	82.440,00
4.2	Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira	h	400,00	102,31	40.924,00
4.3	Coleta e Transporte com Caminhão Polguindaste	h	400,00	69,49	27.796,00
4.4	Instalação e Manutenção de Calças Estacionárias de 5 m²	ud	30,00	230,15	6.904,50
4.5	Coleta e Carregamento com Bob-cat ou Similar	h	800,00	51,21	40.968,00
5.	Manutenção de Áreas Verdes				933.854,18
5.1	Poda de Árvores - Equipe Tipo 1	equipe	1,00	47.739,96	47.739,96
5.2	Poda de Árvores - Equipe Tipo 2	equipe	2,00	33.862,19	67.724,38
5.3	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1	equipe	4,00	151.066,40	604.265,60
5.4	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2	equipe	2,00	17.796,90	35.593,80
5.5	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3	equipe	2,00	10.102,67	20.205,34
5.6	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Tumos)	equipe	4,00	39.581,27	158.325,08
6.	Destinação Final de Resíduos				319.332,00
6.1	Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes	l	3.120,00	51,10	159.432,00
6.2	Implantação e Op. Sist. de Transbordo e Transp. de Lixo Dom. Comercial e de Varrição e Inertes	l	3.120,00	51,25	159.900,00
				TOTAL MENSAL (R\$)	2.489.780,29
				TOTAL CONTRATUAL (12 MESES) (R\$)	29.877.122,40

Valinhos, 07 de novembro de 2013

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA  
 Engº Cineas Feijó Valente  
 CPF.: 002.745.508-49  
 RG.: 1.281.042-3 SSP / SP  
 Diretor Presidente

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA  
 Ricardo Gonçalves Valente  
 CPF.: 003.057.278-93  
 RG.: 7.980.532-2 SSP / SP  
 Diretor Comercial



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL  
1.1. Cadeia Mensal e Mensal - valin e Transporte de Lixo Doméstico, Comercial e de Varrição (I)

105.985,66

SubTOTAL MENSAL

14,05%

14,05%

14,05%

14,05%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total Mensal
1.1	Cadeia mensal	1.00	7.797,75	7.797,75	7,46%
1.2	Coleta mensal	1.00	19.000,00	19.000,00	18,02%
1.3	Materiais diversos	1.00	13.247,71	13.247,71	12,57%
1.4	Materiais diversos	4,00	1.652,65	6.610,60	6,27%
1.5	Encargado diário	1,00	3.866,21	3.866,21	3,67%
1.6	Encargado noturno	1,00	2.232,49	2.232,49	2,15%
1.7	Supervisor diário	1,00	3.815,94	3.815,94	3,62%
				<b>62.498,55</b>	<b>59,49%</b>

SubTOTAL MENSAL

2,79%

2,79%

2,79%

2,79%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total Mensal
2.1	Coleta	1,00	2.000,00	2.000,00	1,90%
2.2	Materiais	1,00	1.000,00	1.000,00	0,95%
2.3	Encarg. / Supervisor	1,00	1.000,00	1.000,00	0,95%
				<b>4.000,00</b>	<b>3,80%</b>

SubTOTAL MENSAL

3,80%

3,80%

3,80%

3,80%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total Mensal
3.1	Veio Transporte	3,00	100,00	300,00	0,28%
3.2	Lanchê	1,00	100,00	100,00	0,10%
3.3	VAVR	3,00	100,00	300,00	0,28%
3.4	Seguro de Vida	2,36	100,00	236,00	0,23%
3.5	Plano de Saúde	47,11	100,00	4.711,00	4,49%
				<b>5.247,00</b>	<b>5,00%</b>

SubTOTAL MENSAL

5,00%

5,00%

5,00%

5,00%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total Mensal
4.1	Combustível	1,00	19.166,88	19.166,88	18,19%
4.2	Óleo ARLA 32	1,00	3.348,00	3.348,00	3,18%
4.3	Mantimentos	1,00	905,91	905,91	0,86%
4.4	Fret e Carga	1,00	2.238,27	2.238,27	2,14%
4.5	Alimentação	1,00	10.000,00	10.000,00	9,52%
4.6	Seguro	1,00	3.000,00	3.000,00	2,85%
4.7	Depreciação	1,00	15.984,23	15.984,23	15,22%
				<b>65.732,29</b>	<b>62,56%</b>

SubTOTAL MENSAL

62,56%

62,56%

62,56%

62,56%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total Mensal
5.1	Uniformes e EPI's	1,00	1.470,00	1.470,00	1,40%
5.2	Viagem Transporte	1,00	5.820,00	5.820,00	5,53%
5.3	VAVR	1,00	19.270,00	19.270,00	18,26%
5.4	Consultorias	1,00	47.450,45	47.450,45	45,05%
5.5	Mantimentos (R\$) 100	1,00	17.346,23	17.346,23	16,44%
5.6	Piagem Câmara	1,00	8.971,69	8.971,69	8,52%
5.7	Seguro Fidejussão	1,00	3.889,47	3.889,47	3,69%
5.8	Total de Crédito (R\$)			<b>103.774,16</b>	<b>98,12%</b>

SubTOTAL MENSAL

98,12%

98,12%

98,12%

98,12%

AD



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



**CUSTO TOTAL MENSAL** 223.157,16

total (R\$)	223.157,16
24,50%	54.673,51
8,49%	18.945,23
	647,80
	311.900,72
	2.860,00
	117,51

condições 3,20%

Impostos 1,00%

adm. local 6,50%

adm. cent. 8,50%

6.1. Beneficência / Adm.

6.2. Loc. / Estabelecim.

6.3. Serv. de Captaç.

6.4. Preço total mensal

6.5. Preço unitário por frequência

319.033,00

31.000,00

14, 2-21 / mês

1,00%

1,00%

1,00%

1,00%

1,00%

1,00%

1,00%

1,00%

1,00%

1,00%

1,00%

1,00%

DIRECIONAMENTO	
produtos por mês	2.860,00 (un)
toneladas por viagem	7,3
viagens por semana	14
semanas por mês	4,33
numero de caminhões	6,79
Para entregar nos lugares	7,00 (armazém/destino)

CONTABILIDADE	
diária	4
mensal	3
total	7
diária	2
mensal	2
total	4

CONTABILIDADE	
diária	13
mensal	2
total	15
diária	13
mensal	2
total	15

*Handwritten signatures and initials:*

MP

AS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL  
Proprietário: Condição: 10% de desconto sobre o preço (valor)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.2. Cobrança Mensal por Unidade de Matrícula: Escolas, Escolas Especiais, Campêlo Bás. (U)

Item	Descrição	Unidade		Valor		Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor
		Quantidade	Valor	Porcentagem	Valor												
<b>1. MATERIAIS DE CONSUMO</b>																	
1.1	Coleta	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
1.2	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
<b>2. UNIFORMES E SERVIÇOS</b>																	
2.1	Coleta	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
2.2	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
<b>3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>																	
3.1	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
3.2	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
3.3	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
3.4	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
3.5	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
<b>4. OPERACIONAL EM PROVA</b>																	
4.1	Combustível	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
4.2	Operação	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
4.3	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
4.4	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
4.5	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
4.6	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
4.7	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
<b>5. OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>																	
5.1	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
5.2	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
5.3	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
5.4	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
5.5	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
5.6	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
5.7	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
5.8	Manutenção	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
<b>6. REVENHO ANUAL</b>																	
6.1	Benefício	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
6.2	Ex. V. Faturamento	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
6.3	Ex. V. Faturamento	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
6.4	Preço total mensal	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00
6.5	Preço total mensal	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00	100%	1,00

Assinaturas e rubricas manuscritas no canto inferior direito do documento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

- 1.2. Implantação em Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres (1)
- 2.4. Implantação de Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres (1)

COSTOS	SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Quantidade
1.1. Mão de obra	1.000,00	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
1.2. Depreciação	21.000,00	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
1.3. Juros de Capital	1.000,00	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
1.4. Preço unitário mensal	23.000,00	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
1.5. Preço unitário por litro	23.000,00	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
2.1. Mão de obra	48.000,00	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
2.2. Total de custos (R\$)	48.000,00	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
3. RESUMO FINAL						
3.1. Benefício / Adm.	5,00%					
3.2. Enc. / Financiamento	2,75%					
3.3. Juros de Capital	1,00%					
3.4. Preço unitário mensal	50.727,83					
3.5. Preço unitário por litro	50.727,83					

- a. Contêineres Plásticos de 1.000 l = 200 ud (subitem 1.2) + 200 ud (subitem 2.4) = 400 ud efetivos;
- b. Contêineres Enterrados de 3.000 l = 15 ud (subitem 1.2) + 15 ud (subitem 2.4) = 30 ud efetivos.

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/mav/13

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL  
2.1. Cálculo: Mecanizada e Transporte de Materiais Sólidos com Caminhão Coletor (R)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

SUBTOTAL MENSAL 15.981,00

SUBTOTAL MENSAL 15.981,00

SUBTOTAL MENSAL 15.981,00

CD	QUANTIDADE	UNID. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% de custo	CD	QUANTIDADE	UNID. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% de custo
1.1	2,00	795,54	1.591,08	1.591,08	10,00%	1.1	2,00	795,54	1.591,08	1.591,08	10,00%
1.2	2,00	380,50	761,00	761,00	4,76%	1.2	2,00	380,50	761,00	761,00	4,76%
1.3	1,00	1.354,72	1.354,72	1.354,72	8,48%	1.3	1,00	1.354,72	1.354,72	1.354,72	8,48%
1.4	1,00	1.682,66	1.682,66	1.682,66	10,53%	1.4	1,00	1.682,66	1.682,66	1.682,66	10,53%

SUBTOTAL MENSAL 416,20

SUBTOTAL MENSAL 416,20

SUBTOTAL MENSAL 416,20

CD	QUANTIDADE	UNID. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% de custo
2.1	1,00	333,45	333,45	333,45	2,08%
2.2	1,00	43,76	43,76	43,76	0,27%

SUBTOTAL MENSAL 3.233,11

SUBTOTAL MENSAL 3.233,11

SUBTOTAL MENSAL 3.233,11

CD	QUANTIDADE	UNID. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% de custo
3.1	1,00	518,45	518,45	518,45	3,25%
3.2	1,00	1.724,45	1.724,45	1.724,45	10,80%
3.3	1,00	1.081,84	1.081,84	1.081,84	6,79%
3.4	1,00	164,30	164,30	164,30	1,03%
3.5	1,00	350,30	350,30	350,30	2,20%
3.6	1,00	3.761,00	3.761,00	3.761,00	23,54%

SUBTOTAL MENSAL 17.573,18

SUBTOTAL MENSAL 17.573,18

SUBTOTAL MENSAL 17.573,18

CD	QUANTIDADE	UNID. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% de custo
4.1	1,00	3.233,11	3.233,11	3.233,11	18,37%
4.2	1,00	3.761,00	3.761,00	3.761,00	21,38%
4.3	1,00	1.724,45	1.724,45	1.724,45	9,81%
4.4	1,00	1.081,84	1.081,84	1.081,84	6,16%
4.5	1,00	164,30	164,30	164,30	0,93%
4.6	1,00	350,30	350,30	350,30	1,99%
4.7	1,00	3.761,00	3.761,00	3.761,00	21,38%

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

CD	QUANTIDADE	UNID. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% de custo
5.1	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
5.2	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
5.3	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
5.4	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
5.5	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
5.6	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
5.7	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
5.8	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

CD	QUANTIDADE	UNID. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% de custo
6.1	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
6.2	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
6.3	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
6.4	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
6.5	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

CD	QUANTIDADE	UNID. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% de custo
7.1	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
7.2	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
7.3	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
7.4	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%
7.5	1,00	32.174,39	32.174,39	32.174,39	100,00%

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39

SUBTOTAL MENSAL 32.174,39



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/mar/13

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.3. Cobrça e Transporte de Clixo Ssturado com Veículo (U)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MAO DE OBRA DIRETA

CD	DESCR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de
1.0	Coleto	h	213,54	40,00%	8.541,60	80,00%	8.541,60	80,00%	80,00%
1.0	Mobilida	h	1.345,71	20,00%	26.914,20	80,00%	26.914,20	80,00%	80,00%
					<b>SUBTOTAL</b>		<b>35.455,80</b>		<b>35.455,80</b>

2. UNIFORMES (Industria)

CD	DESCR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de
1.0	Coleto	h	213,54	2,00*	427,08	1,00%	2,00*	427,08	1,00%
1.0	Mobilida	h	1.345,71	2,00*	2.691,42	1,00%	2,00*	2.691,42	1,00%
					<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.118,50</b>		<b>3.118,50</b>

3. DESPESAS GERAIS

CD	DESCR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de
1.0	Coleto	h	213,54	0,50	106,77	0,30%	0,50	106,77	0,30%
1.0	Mobilida	h	1.345,71	0,50	672,85	0,30%	0,50	672,85	0,30%
					<b>SUBTOTAL</b>		<b>779,62</b>		<b>779,62</b>

4. OPERACIONAL DA FROTA

CD	DESCR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de
1.0	Combustivel	lit	3.900,00	0,87	3.393,00	9,50%	0,87	3.393,00	9,50%
1.0	Man. Mec. Abri.	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Pneu e Camark	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Manutencao	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Seguro	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Depreciacao	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
					<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.978,00</b>		<b>3.978,00</b>

5. ITENS QUE SOBREM ABA PROPOSTO PELO CORPUS

CD	DESCR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de
1.0	Limpeza EPT I	h	213,54	1,00	213,54	0,60%	1,00	213,54	0,60%
1.0	Vie Transporte	h	1.345,71	1,00	1.345,71	3,75%	1,00	1.345,71	3,75%
1.0	UNIV	h	1.345,71	1,00	1.345,71	3,75%	1,00	1.345,71	3,75%
1.0	Combustivel	lit	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Manutencao	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Pneu e Camark	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Seguro	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Depreciacao	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
					<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.978,00</b>		<b>3.978,00</b>

6. RESUMO FINAL

CD	DESCR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% de
1.0	Man. Mec. Abri.	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Pneu e Camark	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Manutencao	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Seguro	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
1.0	Depreciacao	h	3.900,00	0,05	195,00	0,55%	0,05	195,00	0,55%
					<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.978,00</b>		<b>3.978,00</b>

6.1. Beneficio / Nch

6.2. Inc. S/Puramento

6.3. Juros de Capital

6.4. Preço total mensal

6.5. Preço unitario por hora

*Handwritten signatures and initials*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.9. Implantação e Manutenção de Unidades de Reciclagem de Resíduos Recicláveis (Ecopontos) (ud)

07/nov/13

1. VINCULO OPERACIONAL		SUBTOTAL MENSAL		5.594,56
1.1. Honorários	18.000,00	91,03%	16.220,00	16.220,00
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS		SUBTOTAL MENSAL		150,41
2.1. Uniformes	150,41	100,00%	150,41	150,41
3. DESPESAS GERAIS		SUBTOTAL MENSAL		7.524,67
3.1. Valor Transporte	100,00	100,00%	100,00	100,00
3.2. Aluguel	150,00	100,00%	150,00	150,00
3.3. MANUT	250,00	100,00%	250,00	250,00
3.4. Seguro de Vida	100,00	100,00%	100,00	100,00
3.5. Plano de Saúde	100,00	100,00%	100,00	100,00
3.6. Imposto de Renda	100,00	100,00%	100,00	100,00
3.7. Assistência	100,00	100,00%	100,00	100,00
4. CONTRIBUIÇÕES (seg. fluência - 11%, Inss) (R\$)		SUBTOTAL MENSAL		384,65
4.1. Mens. / Hipótese	1.000,00	65,00%	650,00	650,00
4.2. Depreciação	1.000,00	40,00%	400,00	400,00
5. ITENS QUE COMPLEMENTAM O P.F. COFIN		SUBTOTAL MENSAL		11.654,29
5.1. Uniformes e PFI	150,00	100,00%	150,00	150,00
5.2. Valor Transporte	150,00	100,00%	150,00	150,00
5.3. MANUT	250,00	100,00%	250,00	250,00
5.4. Serv. Terceirizado	250,00	100,00%	250,00	250,00
5.5. Man.Alt.Lav.Pis Imp	250,00	100,00%	250,00	250,00
5.6. Total de Crédito (R\$)	384,65	100,00%	384,65	384,65
6. RESUMO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL		13.654,29
6.1. Benefício / Adm.	18.000,00	24,00%	4.320,00	4.320,00
6.2. Enc. / Patrimônio	150,00	0,99%	1.500,00	1.500,00
6.3. Imp. de Capital	100,00	0,74%	1.000,00	1.000,00
6.4. Preço Total Mensal	11.654,29	100,00%	11.654,29	11.654,29
6.5. Preço Unitário por unidade				

Aty



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL  
2.6. Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem) (mês)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL	
QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11. Servente de Urua	11,00	20,832,31	20,832,31
12. Urua de Escape	3,00	18,488,32	18,488,32
SUBTOTAL MENSAL		23,820,63	23,820,63

2. UNIFORMES (mês)		SUBTOTAL MENSAL	
QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.1. Servente de Urua	3,00	59,37	59,37
2.2. Urua de Escape	1,00	74,33	74,33
SUBTOTAL MENSAL		113,70	113,70

3. DESPESAS CÍRAS		SUBTOTAL MENSAL	
QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3.1. Vale Transporte	12,00	137,73	137,73
3.2. Lanche	12,00	448,00	448,00
3.3. VAGA	12,00	2.000,00	2.000,00
3.4. Seguro de Vida	12,00	29,58	29,58
3.5. Plano de Saúde	12,00	517,32	517,32
3.6. Planejamento	12,00	5.181,33	5.181,33
3.7. Equipamento	291.000,00	4.184,33	4.184,33
SUBTOTAL MENSAL		17.576,65	17.576,65

4. ITENS QUE NÃO ENTRA EM CÁLCULO		SUBTOTAL MENSAL	
QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4.1. Uniformes e EPI's	12,00	1.217,75	1.217,75
4.2. Vale Transporte	12,00	1.000,00	1.000,00
4.3. VAGAR	12,00	11.944,91	11.944,91
4.4. Serv. Terceirizado	12,00	43,10%	43,10%
4.5. Total de Cálculo (R\$)		19.939,92	19.939,92

5. PREÇOS FINAIS		SUBTOTAL MENSAL	
QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5.1. Bonificação Adm.	12,00	48.142,26	48.142,26
5.2. Esc. % Faturamento	12,00	8,35%	8,35%
5.3. Preço Total Mensal	12,00	32.317,45	32.317,45
5.4. Preço unitário por m³	12,00	32.317,45	32.317,45

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL  
2.7. Caixa Transportes, Descontaminação e Desinfestação de Lâmpadas Fluorescentes (ud)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

ITEM		UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCR. DE SERVIÇOS	REAJUSTE (%)	VALOR TOTAL (R\$)	REAJUSTE (%)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>										
1.1.	Colar	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
1.2.	Módica	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
<b>2. INFORMES INDIVIDUAIS</b>										
2.1.	Colar	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
2.2.	Módica	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
<b>3. DESPESAS GERAIS</b>										
3.1.	Matéria-prima	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
3.2.	Mano de obra	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
3.3.	MANO	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
3.4.	Seguro de vida	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
3.5.	Plano de saúde	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
3.6.	Distribuição final	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
<b>4. OPERACIONAL DA FROTA</b>										
4.1.	Combustível	litro	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
4.2.	Man. Mec. Veic.	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
4.3.	Peças e Óleos	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
4.4.	Lubrificação	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
4.5.	Seguro	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
4.6.	Depreciação	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
<b>5. ITENS QUE FORMAM ABATEMENTO PIS E COFINS</b>										
5.1.	Uniformes e EPI's	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
5.2.	VAE Transporte	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
5.3.	MANO	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
5.4.	Combustíveis	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
5.5.	Man. Util. Ar. Piv. Rep.	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
5.6.	Peças e Óleos	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
5.7.	Seguro Terceiros	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
5.8.	Total de Crédito PIS	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
<b>6. RESUMO FINAL</b>										
6.1.	Portabilidade Adm.	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
6.2.	Enc. S/ Faturamento	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
6.3.	Juros de Capital	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
6.4.	Preço total mensal	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71
6.5.	Preço unitário por unidade	un	1.000	1.354,71	1.354,71		0,00%	1.354,71	0,00%	1.354,71

*[Handwritten signature and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.4. Cota, Transporte e Destinação Final de Lixão e Bateria (kg)

Prefeitura do Município de Valinhos

1. MÃO DE OBRA DIRETA

1.1. Cota	789,58	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
1.2. Material	1.354,72	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
<b>Total</b>	<b>2.144,30</b>				<b>2.144,30</b>

2. UNIFORMES (individual)

2.1. Cota	1.000	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
2.2. Material	89,80	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
<b>Total</b>	<b>1.089,80</b>				<b>1.089,80</b>

3. DESPESAS CENAS

3.1. Mão Transporte	133,60	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
3.2. Mão Material	64,35	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
3.3. MÃO	517,00	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
3.4. Seguro de Vida	3,26	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
3.5. Plano de Saúde	21,11	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
3.6. Derramação Final	365,00	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
<b>Total</b>	<b>1.194,32</b>				<b>1.194,32</b>

4. OPERACIONAL DA FROTA

4.1. Combustível	799,56	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
4.2. Man. Mecânica	207,13	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
4.3. Peças e Osmos	81,90	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
4.4. Licença Anual	52,43	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
4.5. Seguro	126,02	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
4.6. Depreciação	352,03	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
<b>Total</b>	<b>1.711,17</b>				<b>1.711,17</b>

5. ITENS QUE SOBEM ABAIXAMENTO DO E-COPIS

5.1. Uniformes e EPI	1.089,80	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
5.2. Mão Transporte	133,60	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
5.3. Mão Material	517,00	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
5.4. Mão Direta	799,56	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
5.5. Mão de Obra (EPI) sup.	307,13	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
5.6. Preço e Osmos	81,90	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
5.7. Seguro Transportes	350,71	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
5.8. Taxa de Crédito (6%)	34,76	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
<b>Total</b>	<b>4.910,47</b>				<b>4.910,47</b>

6. RESUMO GERAL

6.1. Bonificação / Mão	8.269,29	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
6.2. Etc. S/ Encargos	9.419,93	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
6.3. Juro de Capital	28,43	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
6.4. Preço total mensal	300,00	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)
6.5. Preço unitário por quilograma	31,43	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)	em (R\$)

Handwritten signature

Handwritten signature



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL  
2.9. Produto de Composto Orgânico (m³)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL 14.572,72

2.9. Produto de Composto Orgânico (m³)

SUBTOTAL MENSAL 240,31

SUBTOTAL MENSAL 3.789,34

SUBTOTAL MENSAL 14.192,05

SUBTOTAL MENSAL 6.412,81

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem
1.1	Imposto		771,91		771,91	
1.2	Op. de Transferência		1,00	678,00	678,00	20,00%
1.3	Mercado		1,00	678,00	678,00	20,00%
1.4	Op. de Aluguel		1,00	678,00	678,00	20,00%
1.5	Idr. de Equipe		1,63	1.631,81	1.631,81	91,05%

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem
2.1	Imp. / Op. de Transferência		1,00	1,00	1,00	0,42%
2.2	Mercado / Lote		1,00	1,00	1,00	0,42%
2.3	Op. de Aluguel		1,00	1,00	1,00	0,42%

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem
3.1	Mat. Transporte		1,00	1,00	1,00	0,04%
3.2	Mat. Man. Adm		1,00	1,00	1,00	0,04%
3.3	Mat. Man. Adm		1,00	1,00	1,00	0,04%
3.4	Op. de Venda		1,00	1,00	1,00	0,04%
3.5	Primo de Sobre		1,00	1,00	1,00	0,04%
3.6	Imp. Ind. / Op. de Transferência		1,00	1,00	1,00	0,04%
3.7	Imp. Ind. / Op. de Transferência		1,00	1,00	1,00	0,04%
3.8	Ferretagem		1,00	1,00	1,00	0,04%

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem
4.1	Combustível		1,00	1,00	1,00	0,04%
4.2	Óleo ARIA 32		1,00	1,00	1,00	0,04%
4.3	Man. Adm / Op. de Transferência		1,00	1,00	1,00	0,04%
4.4	Man. e Material		1,00	1,00	1,00	0,04%
4.5	Util. Alimento		1,00	1,00	1,00	0,04%
4.6	Margem		1,00	1,00	1,00	0,04%
4.7	Depreciação		1,00	1,00	1,00	0,04%

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem
5.1	Combustível		1,00	1,00	1,00	0,04%
5.2	Manutenção		1,00	1,00	1,00	0,04%
5.3	Depreciação		1,00	1,00	1,00	0,04%

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem
6.1	Mat. Transporte		1,00	1,00	1,00	0,04%
6.2	Mat. Man. Adm		1,00	1,00	1,00	0,04%
6.3	Mat. Man. Adm		1,00	1,00	1,00	0,04%
6.4	Op. de Venda		1,00	1,00	1,00	0,04%
6.5	Primo de Sobre		1,00	1,00	1,00	0,04%
6.6	Imp. Ind. / Op. de Transferência		1,00	1,00	1,00	0,04%
6.7	Imp. Ind. / Op. de Transferência		1,00	1,00	1,00	0,04%
6.8	Ferretagem		1,00	1,00	1,00	0,04%

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Descrição	Valor (R\$)	% do Total Mensal
6.1.	Unif. e Imp. IPTU	100,00	0,07%
6.2.	Var. Temporais	556,94	3,82%
6.3.	IMAR	2.118,25	14,71%
6.4.	Contribuinte	9.790,21	67,40%
6.5.	Abatimento/PC-Reg.	2.617,44	18,01%
6.6.	Projet. e Constr.	980,40	6,74%
6.7.	Projet. e Constr.	980,40	6,74%
6.8.	Terrenos	900,00	6,21%
6.9.	Total de Crédito (Pis)	39.824,00	273,82%
<b>7. RESUMO FINAL</b>		<b>39.910,70</b>	<b>274,00%</b>
7.1.	Bonificação / Adm.	924,00	2,31%
7.2.	Exc. e Faturamento	48.772,72	122,18%
7.3.	Juros de Capital	1.873,14	4,69%
7.4.	Preço Total Mensal	52.313,53	131,07%
7.5.	Preço unitário por m²	1,00	0,00%

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

3.1. Valor Mensal (R\$) 31.000,00 91,05% 31.000,00 91,05%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Valor Mensal	Valor Mensal (R\$)	% do Total Mensal
3.1	Manutenção	120	258,33	30.999,60	99,99871	30.999,60	99,99871
3.2	Manutenção	120	13,33	1.599,60	5,00129	1.599,60	5,00129
3.3	Coord. Operacional	120	1,67	200,40	0,63800	200,40	0,63800
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>273,33</b>	<b>99.599,60</b>	<b>100,00000</b>	<b>99.599,60</b>	<b>100,00000</b>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Valor Mensal	Valor Mensal (R\$)	% do Total Mensal
3.1	Manutenção	120	258,33	30.999,60	91,05000	30.999,60	91,05000
3.2	Manutenção	120	13,33	1.599,60	4,93500	1.599,60	4,93500
3.3	Coord. Operacional	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>273,33</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Valor Mensal	Valor Mensal (R\$)	% do Total Mensal
3.1	Manutenção	120	258,33	30.999,60	91,05000	30.999,60	91,05000
3.2	Manutenção	120	13,33	1.599,60	4,93500	1.599,60	4,93500
3.3	Coord. Operacional	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>273,33</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Valor Mensal	Valor Mensal (R\$)	% do Total Mensal
4.1	Combustível	120	258,33	30.999,60	91,05000	30.999,60	91,05000
4.2	Mão de Obra	120	13,33	1.599,60	4,93500	1.599,60	4,93500
4.3	Manutenção	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
4.4	Transporte	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
4.5	Seguros	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
4.6	Depreciação	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>600</b>	<b>273,33</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Valor Mensal	Valor Mensal (R\$)	% do Total Mensal
5.1	Combustível	120	258,33	30.999,60	91,05000	30.999,60	91,05000
5.2	Manutenção	120	13,33	1.599,60	4,93500	1.599,60	4,93500
5.3	Coord. Operacional	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>273,33</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Valor Mensal	Valor Mensal (R\$)	% do Total Mensal
6.1	Manutenção	120	258,33	30.999,60	91,05000	30.999,60	91,05000
6.2	Manutenção	120	13,33	1.599,60	4,93500	1.599,60	4,93500
6.3	Coord. Operacional	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
6.4	Transporte	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
6.5	Seguros	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
6.6	Depreciação	120	1,67	200,40	0,61450	200,40	0,61450
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>600</b>	<b>273,33</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>	<b>33.799,60</b>	<b>100,00000</b>

Assinatura do representante legal do consórcio:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



*Handwritten signature*

7. RESUMO FINAN		CUSTO TOTAL: MFNSAI		188 103,35
		190m BSI		
7.1. Benefícios / Adm.	Benefícios 100%	24,00%		372,696,13
7.2. Enc. M. Financeiro	Enc. M. Financeiro 100%	9,42%		1.400,00
7.3. Licença de Constr.	Valor unit. / m²	1,00%		1.400,00
	Valor unit. / m²			43,35
7.4. Preço total mensal				300,000,00
7.5. Valor unit. / m² por mês/m²/m²				68,43

01. Material de acabamento	2.000,00
02. Material de acabamento	300,00
03. Material de acabamento	1.100,00
04. Material de acabamento	75,25
05. Material de acabamento	7,72
06. Material de acabamento	6,22
07. Material de acabamento	24,00
08. Material de acabamento	8,00
09. Material de acabamento	20,00

*Handwritten signatures and initials*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. UNIDADE DE CUBRA PINHELA

1.1. Op. de Manutenção

1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Op. de Manutenção

1. Op. de Manutenção

1. Op. de Manutenção

1. Op. de Manutenção

1. Op. de Manutenção

1. Op. de Manutenção

1. Op. de Manutenção

1. Op. de Manutenção

1. Op. de Manutenção



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Propositores: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

07/nov/13

1. MAO DE OBRA BRUTA	508.000	100%	508.000	100%	508.000	100%
1.1. Vereador	11.000	21,71%	23.102,88	4,55%	34.205,76	6,73%
2. UNIFORMES (mensal)	600	0,12%	11.901,68	2,34%	12.501,68	2,46%
2.1. Vereador	600	0,12%	11.901,68	2,34%	12.501,68	2,46%
3. DESPESAS GERAIS	11.000	2,17%	18.448,81	3,63%	29.450,61	5,82%
3.1. Vlt Transporte	11.000	2,17%	24	0,00%	24	0,00%
3.2. Lanche	11.000	2,17%	374,26	0,74%	385,26	0,76%
3.3. MANUT	11.000	2,17%	314	0,06%	325,4	0,06%
3.4. Seguro de Vida	11.000	2,17%	41,11	0,01%	42,21	0,01%
3.5. Seguro de Saúde	11.000	2,17%	41,11	0,01%	42,21	0,01%
3.6. Farmácia	11.000	2,17%	41,11	0,01%	42,21	0,01%
SUBTOTAL MENSAL	520.600	100%	591,27	0,12%	591,27	0,12%
SUBTOTAL MENSAL	520.600	100%	591,27	0,12%	591,27	0,12%
SUBTOTAL MENSAL	520.600	100%	591,27	0,12%	591,27	0,12%
SUBTOTAL MENSAL	520.600	100%	591,27	0,12%	591,27	0,12%

4. MATERIAS DE CONSUMO (nos itens de abaixo)	130,00	2,52%	130,00	2,52%	130,00	2,52%
4.1. Combustível	130,00	2,52%	130,00	2,52%	130,00	2,52%
4.2. Ferramenta	130,00	2,52%	130,00	2,52%	130,00	2,52%
4.3. Saco Pálido	130,00	2,52%	130,00	2,52%	130,00	2,52%
5. ITENS QUE SUPERAMINTEMBROS E CORPUS	312,14	5,99%	312,14	5,99%	312,14	5,99%
5.1. Uniformes e EPI's	312,14	5,99%	312,14	5,99%	312,14	5,99%
5.2. Vlt Transporte	312,14	5,99%	312,14	5,99%	312,14	5,99%
5.3. MANUT	312,14	5,99%	312,14	5,99%	312,14	5,99%
5.4. Manutenção/Alm. Dep.	312,14	5,99%	312,14	5,99%	312,14	5,99%
5.5. Almoço e Ferretaria	312,14	5,99%	312,14	5,99%	312,14	5,99%
5.6. Serv. Telexed	312,14	5,99%	312,14	5,99%	312,14	5,99%
5.7. Total de Crédito (R\$)	312,14	5,99%	312,14	5,99%	312,14	5,99%
SUBTOTAL MENSAL	832,74	15,91%	832,74	15,91%	832,74	15,91%
SUBTOTAL MENSAL	832,74	15,91%	832,74	15,91%	832,74	15,91%
SUBTOTAL MENSAL	832,74	15,91%	832,74	15,91%	832,74	15,91%
SUBTOTAL MENSAL	832,74	15,91%	832,74	15,91%	832,74	15,91%

6. RESUMO LÍQUO	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%
6.1. Bonificação (Ano)	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%
6.2. Excl. S/ Alimento	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%
6.3. Preço unit. mensal	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%
6.4. Preço unit. mensal	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%
6.5. Preço unit. mensal	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%
SUBTOTAL MENSAL	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%
SUBTOTAL MENSAL	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%
SUBTOTAL MENSAL	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%
SUBTOTAL MENSAL	24.000	46,12%	24.000	46,12%	24.000	46,12%

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the document.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

3.4. Valor de Licitação (R\$)		SUBTOTAL MENSAL		1.913,37	
Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
1.1. Valor	100%	1.913,37	100%	1.913,37	100%
1.2. Desconto Inicial (aproveitado)	0%	0,00	0%	0,00	0%
1.3. Valor com desconto	100%	1.913,37	100%	1.913,37	100%
<b>2. UNIFORMES E EPI</b>					
2.1. Valor		18,98	1,00%	18,98	1,00%
<b>3. DESPESAS GERAIS</b>					
3.1. Valor Transporte		42,79	2,24%	42,79	2,24%
3.2. Lanche		28,40	1,48%	28,40	1,48%
<b>4. PRECÍPUE SERVIÇOS DE ABATIMENTO DE PRECÍPUE</b>					
4.1. Uniformes e EPI		18,98	0,99%	18,98	0,99%
4.2. Valor Transporte		42,79	2,24%	42,79	2,24%
4.3. Lanche de Celular (R\$)		1,00	0,05%	1,00	0,05%
<b>5. RESUMO FINA</b>					
5.1. Rendimento		2.499,31	12,54%	2.499,31	12,54%
5.2. Etc. e Faturamento		2.792,43	14,59%	2.792,43	14,59%
5.3. Preço total anual		5.291,74	27,13%	5.291,74	27,13%
5.4. Preço Unitário por mês (R\$)		432,65	22,61%	432,65	22,61%

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propositor: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.1. Coleta e Transporte com Garantias Bancárias (R)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% DE DESCONTO	PREÇO COM DESCONTO	INSCRIÇÃO DE ICMS	VALOR DE ICMS	VALOR COM ICMS	VALOR COM IPI	VALOR COM IPTU	VALOR COM ITR	VALOR COM IPI, IPTU, ITR	VALOR COM IPI, IPTU, ITR E ICMS	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA E 3% DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA E 3% DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO E 10% DE LUCRO	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA E 3% DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO E 10% DE LUCRO E 10% DE RISCO
1.1. COLETA DIÁRIO	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.2. COLETA NOTURNO	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.3. MANUTENÇÃO DIÁRIO	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.4. MANUTENÇÃO NOTURNO	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
<b>TOTAL</b>				<b>16,00</b>		<b>16,00</b>		<b>0,00</b>	<b>16,00</b>				<b>16,00</b>	<b>16,00</b>	<b>16,00</b>	<b>16,00</b>	<b>16,00</b>	<b>16,00</b>

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% DE DESCONTO	PREÇO COM DESCONTO	INSCRIÇÃO DE ICMS	VALOR DE ICMS	VALOR COM ICMS	VALOR COM IPI	VALOR COM IPTU	VALOR COM ITR	VALOR COM IPI, IPTU, ITR	VALOR COM IPI, IPTU, ITR E ICMS	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA E 3% DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA E 3% DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO E 10% DE LUCRO	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA E 3% DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO E 10% DE RISCO
2.1. COLETA	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
2.2. MANUTENÇÃO	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
<b>TOTAL</b>				<b>8,00</b>		<b>8,00</b>		<b>0,00</b>	<b>8,00</b>				<b>8,00</b>	<b>8,00</b>	<b>8,00</b>	<b>8,00</b>	<b>8,00</b>	<b>8,00</b>

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% DE DESCONTO	PREÇO COM DESCONTO	INSCRIÇÃO DE ICMS	VALOR DE ICMS	VALOR COM ICMS	VALOR COM IPI	VALOR COM IPTU	VALOR COM ITR	VALOR COM IPI, IPTU, ITR	VALOR COM IPI, IPTU, ITR E ICMS	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA E 3% DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA E 3% DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO E 10% DE LUCRO	VALOR COM IPI, IPTU, ITR, ICMS E 10% DE RESERVA E 3% DE PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO E 10% DE RISCO
3.1. VALOR TRANSPORTE	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
3.2. LUBRIFICANTE	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
3.3. MANUTENÇÃO	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
3.4. SUPORTE DE TI	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
3.5. PLANO DE SAÚDE	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
3.6. TERMO DE RESERVAÇÃO	0,00	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	0,00%	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
<b>TOTAL</b>				<b>20,00</b>		<b>20,00</b>		<b>0,00</b>	<b>20,00</b>				<b>20,00</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>

**CUSTO TOTAL MENSAL** 57.607,62

**TOTAL** 100,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.2. Cobrar e Transportar com Caminhão Categoria de Maçeira (D)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA (M.O.)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Lucro	Valor Total (R\$)
1.1	Coletor diurno	1,00	4.244,41	4.244,41		4.244,41
1.2	Coletor noturno	1,00	4.970,13	4.970,13		4.970,13
1.3	Mão de obra	1,00	3.911,98	3.911,98	91,05%	3.911,98
1.4	Mão de obra noturno	1,00	3.701,36	3.701,36		3.701,36
<b>SUBTOTAL MENSAL</b> 15.827,88						

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Coletor	1,00	33,45	33,45
2.2	Maçeira	1,00	45,76	45,76
<b>SUBTOTAL MENSAL</b> 79,21				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Valor Transporte	1,00	3.933,11	3.933,11
3.2	Unidade	1,00	218,20	218,20
3.3	MANV	1,00	2.148,10	2.148,10
3.4	Seguro de Vida	1,00	14,26	14,26
3.5	Seguro de Acidentes	1,00	284,53	284,53
3.6	Ferimentos	1,00	300,00	300,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b> 7.018,20				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Combustível	1,00	3.718,03	3.718,03
4.2	Óleo ARLA 12	1,00	270,64	270,64
4.3	Mão de obra	1,00	1.601,84	1.601,84
4.4	Preços e Câmbios	1,00	1.014,80	1.014,80
4.5	Interlocução	1,00	651,19	651,19
4.6	Seguros	1,00	168,15	168,15
4.7	Depreciação	1,00	1.207,00	1.207,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b> 8.746,15				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Unidade	1,00	3.465	3.465
5.2	Valor Transporte	1,00	1.394	1.394
5.3	MANV	1,00	1.028	1.028
5.4	Combustível	1,00	1.445	1.445
5.5	Mão de obra	1,00	1.176	1.176
5.6	Preços e Câmbios	1,00	1.176	1.176
5.7	Seguros	1,00	1.176	1.176
5.8	Depreciação	1,00	1.176	1.176
<b>SUBTOTAL MENSAL</b> 15.275,57				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	Benefícios / Adm.	1,00	1.807,00	1.807,00
6.2	Ex. de Faturamento	1,00	40.913,53	40.913,53
6.3	Arrodo de Capital	1,00	400,00	400,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b> 42.110,53				

**RESUMO FINAL**

6.1. Benefícios / Adm. 1,00 1.807,00 1.807,00

6.2. Ex. de Faturamento 1,00 40.913,53 40.913,53

6.3. Arrodo de Capital 1,00 400,00 400,00

**Total Mensal** 42.110,53



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

4.3. Caixa e Transporte com Caminhão Bolidupatás (b)

MÃO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL		6.833,34	
1.1. Mão de obra	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.2. Materiais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
SUBTOTAL MENSAL		2.000,00		2.000,00	
MATERIAL GERAL		SUBTOTAL MENSAL		49.883,33	
2.1. Materiais	49.883,33	49.883,33	49.883,33	49.883,33	
SUBTOTAL MENSAL		51.883,33		51.883,33	
MATERIAL ESPECIAL		SUBTOTAL MENSAL		19.623,37	
3.1. Materiais	19.623,37	19.623,37	19.623,37	19.623,37	
SUBTOTAL MENSAL		71.506,70		71.506,70	

PREÇOS GERAIS		SUBTOTAL MENSAL		1030,00	
3.1. Valor Transporte	1,00	26	26	26	
3.2. Lanche	1,50	36	36	36	
3.3. MARM	374,50				
3.4. Seguro de Vida	2,18				
3.5. Plano de Saúde	431,11				
OPERACIONAL DA FROTA		SUBTOTAL MENSAL		19.623,37	
4.1. Combustível	4.324,00	2,31	1.941,83	6.265,83	
4.2. Óleo ARLA 32	1,00	1,00	1,00	1,00	
4.3. Man-Me-A-util	1,00	1,00	1,00	1,00	
4.4. Peças e Capote	1,00	1,00	1,00	1,00	
4.5. Manutenção	1,00	1,00	1,00	1,00	
4.6. Seguro	1,00	1,00	1,00	1,00	
4.7. Depreciação	1,00	1,00	1,00	1,00	

BENS QUE SUPREM ABA (MENIO P.E. GENS)		SUBTOTAL MENSAL		38.549,52	
5.1. Utilização de Bens	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
5.2. Depreciação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
5.3. Manutenção	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
5.4. Peças e Capote	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
5.5. Seguro	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
5.6. Depreciação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
5.7. Taxa de Crédito (IPI)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
SUBTOTAL MENSAL		38.549,52		38.549,52	
BENS QUE SUPREM ABA (MENIO P.E. GENS)		SUBTOTAL MENSAL		21.252,49	
6.1. Utilização de Bens	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
6.2. Depreciação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
6.3. Manutenção	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
6.4. Peças e Capote	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
6.5. Seguro	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
6.6. Depreciação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
6.7. Taxa de Crédito (IPI)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
SUBTOTAL MENSAL		21.252,49		21.252,49	

BENS QUE SUPREM ABA (MENIO P.E. GENS)		SUBTOTAL MENSAL		287.500,00	
7.1. Utilização de Bens	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
7.2. Depreciação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
7.3. Manutenção	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
7.4. Peças e Capote	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
7.5. Seguro	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
7.6. Depreciação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
7.7. Taxa de Crédito (IPI)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
SUBTOTAL MENSAL		287.500,00		287.500,00	

Handwritten signature and initials



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.4. Instalação e Manutenção do C.A.M.S. Estacionário de 5 m<sup>2</sup> (ud)

07/nov/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. CAIXAS ESTACIONARIAS - 1. Instalação e Manutenção		VALOR TOTAL MENSAL		4.550,00	
1.1. Material / Projeto	30 unidades	12 meses	2.350,00	10,8113	
1.2. Depreciação	30 unidades	36 meses	1.200,00		
2. PENS QUE SOBREM ABATIMENTO PIS E COFINS					
2.1. Manutenção/Proj Rep.					
2.2. Total de Crédito (%)			3.700,00	80,107%	
3. RESUMO FINAL					
4.550,00					
3.1. Remuneração / Adm.			24,00%	1081,13	
3.2. Enc. ST Imposto			8,83%	399,51	
3.3. Juros de Capital			1,00%	37,00	
3.4. Preço total mensal			30,00%	1370,13	
3.5. Preço unitário por unidade					

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

1.5. Cópia e Cartão de Apresentação com Budget ou similar (R\$)

07/nov/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Table with columns: Qtd, Preço Unit, Preço Total, Percentual, etc. Rows include: 1. MAT. DE URB. BARRIL, 2. UNIFORMES, 3. DESPESAS GERAIS, 4. OPERACIONAL DA PROTA.

Table with columns: Descrição, Valor Unit, Valor Total, etc. Rows include: 5.1. Uniformes e EP's, 5.2. Veio Temporário, 5.3. VAPVR, 5.4. Combustíveis, 5.5. Man/Auxílio/Alm/Rap, 5.6. Seguro e Garagem, 5.7. Imp. Reticulada, 5.8. Total do Contrato (R\$).

RESUMO FINANC... with handwritten signatures and stamps.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

3.1. Fornecedor: Estrela Equipamentos

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Descrição	Valor (R\$)	% do Total
6.1	Juizetes e IPTU	507,48	0,66%
6.2	Via Transporte	629,34	1,66%
6.3	PAVTE	3.108,00	8,07%
6.4	Contribuções	6.112,93	16,09%
6.5	Man-Juizetes/Pro-Res	3.583,27	9,42%
6.6	Projetos e Estudos	1.058,00	2,78%
6.7	Serviço Terceirizado	497,97	1,29%
6.8	Total de Créditos (N)		37,05%
<b>7. RESUMO FINAL</b>			
7.1	Bonificação / Adm.	31.928,00	82,95%
7.2	Enc. Fabricamento	18.318,29	47,31%
7.3	Juros de Capital	4.476,00	11,61%
7.4	Preço total inicial	18.172,00	46,82%
7.5	Preço unitário por m²	23,19	0,06%
	Total	47.730,59	100%

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

07/nov/13

5.2. Boda de Aniversário - Grupo Tipo 2 (reserva)

10.456,90

10.456,90

1.338,80

2.088,17

1.800,89

3.131,94

219,60

308,83

38,08

31,88

2.816,33

6.410,07

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.042,81

1.1. Vestuário

1.2. Opc. de Manutenção

1.3. Opc. de Manutenção

1.4. Marcenaria

2.1. Infringência

2.2. Operador de MCMAP

2.3. Marcenaria

3.1. Voz Transfônica

3.2. Voz

3.3. Voz

3.4. Voz

3.5. Plano de Saúde

3.6. PPI (salonista)

4.1. Combustível

4.2. Opc. ANLA 32

4.3. Man. Mec. Cabot.

4.4. Pneu e Câmara

4.5. Licenciamento

4.6. Seguro

4.7. Dep. Veículo

5.1. Combustível

5.2. Manutenção

5.3. Depreciação

6.1. Uniforme e EPI's

6.2. Vaga Transporte

6.3. VAGA

6.4. Combustível

6.5. Manutenção/Alm./Pne. Res.

6.6. Pneu (Câmara)

6.7. Seguro Veículo

6.8. Transporte Veículo (PM)

Handwritten signature

Handwritten signature



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. REÍNDIC FINAL

CUSTO TOTAL MENSA. 22.286,31

21. Benefício/Adm.	22.286,31	100,00%	22.286,31
22. Enc. de F. Patrimônio	1.872,54	8,39%	1.872,54
23. Juros de Capital	1.872,54	8,39%	1.872,54
24. Preço total mensal	20.413,77	91,61%	20.413,77
25. Preço unitário mensal	20.413,77	1,00%	20.413,77

21. Benefício/Adm. 22.286,31

22. Enc. de F. Patrimônio 1.872,54

23. Juros de Capital 1.872,54

24. Preço total mensal 20.413,77

25. Preço unitário mensal 20.413,77

26. Valor unit. (6) 1,00%

27. Valor / m³ 1,00%

28. Valor / m³ 1,00%

29. Valor / m³ 1,00%

30. Valor / m³ 1,00%

*[Handwritten signatures and initials]*



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Objeto: 07/mov/13 - 52/3/19/4 - 52/3/19/4 - 52/3/19/4 - 52/3/19/4

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include fuel, oil, tires, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include labor, material, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include transportation, maintenance, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include equipment, maintenance, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include depreciation, maintenance, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include maintenance, depreciation, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include maintenance, depreciation, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include maintenance, depreciation, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include maintenance, depreciation, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include maintenance, depreciation, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include maintenance, depreciation, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include maintenance, depreciation, etc.

Table with 4 columns: Item, Unit, Unit Price, Total Price. Items include maintenance, depreciation, etc.

Handwritten signature

Handwritten signature



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



REVENHO FISCAL		MUNICÍPIO DE VALINHOS		11/07/2013	
7.1. Benefício / Adm.	34,00%	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00
7.2. Taxa / Serviço	7,00%	246,30	246,30	246,30	246,30
7.3. Juros de Capital	1,00%	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7.4. Preço total mensal		13.206,30	13.206,30	13.206,30	13.206,30
7.5. Preço unitário por m²					

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Projeto: 3.4. Instalação Urbanos (Arcos Verde) - Equipe Tipo 2 (Equipe)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA

07/nov/03

5.4. Consórcio Urbanos (Arco Verde) - Equipe Tipo 2 (Equipe)

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%

5.840,87

5.840,87

100,00%

100,00%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Valinhos/SP

## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.5 Investimento (Ativos Verdes): Equip. Tipo 3 (R\$/unidade)

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL: 4.184,23

11. Indirecto	10,00%	418,42
12. Op. de Manutenção	1,00%	41,84
<b>Total</b>		<b>459,26</b>

SUBTOTAL MENSAL: 92,46

13. Imposto de Renda	10,00%	9,25
14. Imposto de Renda Retido na Fonte	1,00%	0,92
<b>Total</b>		<b>10,17</b>

SUBTOTAL MENSAL: 1.026,43

15. Custo de Materiais	100,00%	1.026,43
16. Custo de Mão de Obra	100,00%	1.026,43
17. Custo de Energia	100,00%	1.026,43
18. Custo de Transporte	100,00%	1.026,43
19. Custo de Aluguel	100,00%	1.026,43
20. Custo de Manutenção	100,00%	1.026,43
21. Custo de Seguro	100,00%	1.026,43
22. Custo de Depreciação	100,00%	1.026,43
23. Custo de Provisão	100,00%	1.026,43
24. Custo de Outros	100,00%	1.026,43
<b>Total</b>		<b>10,26</b>

SUBTOTAL MENSAL: 1.761,19

25. Custo de Tributos	100,00%	1.761,19
26. Custo de Lucro	100,00%	1.761,19
27. Custo de Despesas Administrativas	100,00%	1.761,19
28. Custo de Despesas Financeiras	100,00%	1.761,19
29. Custo de Despesas com Pessoal	100,00%	1.761,19
30. Custo de Despesas com Materiais	100,00%	1.761,19
31. Custo de Despesas com Energia	100,00%	1.761,19
32. Custo de Despesas com Transporte	100,00%	1.761,19
33. Custo de Despesas com Aluguel	100,00%	1.761,19
34. Custo de Despesas com Manutenção	100,00%	1.761,19
35. Custo de Despesas com Seguro	100,00%	1.761,19
36. Custo de Despesas com Depreciação	100,00%	1.761,19
37. Custo de Despesas com Provisão	100,00%	1.761,19
38. Custo de Despesas com Outros	100,00%	1.761,19
<b>Total</b>		<b>1,76</b>

SUBTOTAL MENSAL: 3.522,38

39. Custo de Tributos	100,00%	3.522,38
40. Custo de Lucro	100,00%	3.522,38
41. Custo de Despesas Administrativas	100,00%	3.522,38
42. Custo de Despesas Financeiras	100,00%	3.522,38
43. Custo de Despesas com Pessoal	100,00%	3.522,38
44. Custo de Despesas com Materiais	100,00%	3.522,38
45. Custo de Despesas com Energia	100,00%	3.522,38
46. Custo de Despesas com Transporte	100,00%	3.522,38
47. Custo de Despesas com Aluguel	100,00%	3.522,38
48. Custo de Despesas com Manutenção	100,00%	3.522,38
49. Custo de Despesas com Seguro	100,00%	3.522,38
50. Custo de Despesas com Depreciação	100,00%	3.522,38
51. Custo de Despesas com Provisão	100,00%	3.522,38
52. Custo de Despesas com Outros	100,00%	3.522,38
<b>Total</b>		<b>3,52</b>

SUBTOTAL MENSAL: 7.164,05

53. Custo de Tributos	100,00%	7.164,05
54. Custo de Lucro	100,00%	7.164,05
55. Custo de Despesas Administrativas	100,00%	7.164,05
56. Custo de Despesas Financeiras	100,00%	7.164,05
57. Custo de Despesas com Pessoal	100,00%	7.164,05
58. Custo de Despesas com Materiais	100,00%	7.164,05
59. Custo de Despesas com Energia	100,00%	7.164,05
60. Custo de Despesas com Transporte	100,00%	7.164,05
61. Custo de Despesas com Aluguel	100,00%	7.164,05
62. Custo de Despesas com Manutenção	100,00%	7.164,05
63. Custo de Despesas com Seguro	100,00%	7.164,05
64. Custo de Despesas com Depreciação	100,00%	7.164,05
65. Custo de Despesas com Provisão	100,00%	7.164,05
66. Custo de Despesas com Outros	100,00%	7.164,05
<b>Total</b>		<b>7,16</b>

SUBTOTAL MENSAL: 14.328,10

67. Custo de Tributos	100,00%	14.328,10
68. Custo de Lucro	100,00%	14.328,10
69. Custo de Despesas Administrativas	100,00%	14.328,10
70. Custo de Despesas Financeiras	100,00%	14.328,10
71. Custo de Despesas com Pessoal	100,00%	14.328,10
72. Custo de Despesas com Materiais	100,00%	14.328,10
73. Custo de Despesas com Energia	100,00%	14.328,10
74. Custo de Despesas com Transporte	100,00%	14.328,10
75. Custo de Despesas com Aluguel	100,00%	14.328,10
76. Custo de Despesas com Manutenção	100,00%	14.328,10
77. Custo de Despesas com Seguro	100,00%	14.328,10
78. Custo de Despesas com Depreciação	100,00%	14.328,10
79. Custo de Despesas com Provisão	100,00%	14.328,10
80. Custo de Despesas com Outros	100,00%	14.328,10
<b>Total</b>		<b>14,33</b>

SUBTOTAL MENSAL: 28.656,20

81. Custo de Tributos	100,00%	28.656,20
82. Custo de Lucro	100,00%	28.656,20
83. Custo de Despesas Administrativas	100,00%	28.656,20
84. Custo de Despesas Financeiras	100,00%	28.656,20
85. Custo de Despesas com Pessoal	100,00%	28.656,20
86. Custo de Despesas com Materiais	100,00%	28.656,20
87. Custo de Despesas com Energia	100,00%	28.656,20
88. Custo de Despesas com Transporte	100,00%	28.656,20
89. Custo de Despesas com Aluguel	100,00%	28.656,20
90. Custo de Despesas com Manutenção	100,00%	28.656,20
91. Custo de Despesas com Seguro	100,00%	28.656,20
92. Custo de Despesas com Depreciação	100,00%	28.656,20
93. Custo de Despesas com Provisão	100,00%	28.656,20
94. Custo de Despesas com Outros	100,00%	28.656,20
<b>Total</b>		<b>28,66</b>

SUBTOTAL MENSAL: 57.312,40

95. Custo de Tributos	100,00%	57.312,40
96. Custo de Lucro	100,00%	57.312,40
97. Custo de Despesas Administrativas	100,00%	57.312,40
98. Custo de Despesas Financeiras	100,00%	57.312,40
99. Custo de Despesas com Pessoal	100,00%	57.312,40
100. Custo de Despesas com Materiais	100,00%	57.312,40
101. Custo de Despesas com Energia	100,00%	57.312,40
102. Custo de Despesas com Transporte	100,00%	57.312,40
103. Custo de Despesas com Aluguel	100,00%	57.312,40
104. Custo de Despesas com Manutenção	100,00%	57.312,40
105. Custo de Despesas com Seguro	100,00%	57.312,40
106. Custo de Despesas com Depreciação	100,00%	57.312,40
107. Custo de Despesas com Provisão	100,00%	57.312,40
108. Custo de Despesas com Outros	100,00%	57.312,40
<b>Total</b>		<b>57,31</b>

*M*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/Nov/13

5.5. Serviços Urbanos (Áreas Urbanas) - Equipe Tipo 4 (2 Turnos) (segunda)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total Mensal
<b>1. MATERIAIS - OBRAS DE TERRA</b>						
1.1	Carro de mão	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
1.2	Carro de mão	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
1.3	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
1.4	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
<b>2. SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>						
2.1	Carro de mão	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
2.2	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
<b>3. OBRAS DE TERRA</b>						
3.1	Carro de mão	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
3.2	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
<b>4. OBRAS DE TERRA</b>						
4.1	Carro de mão	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
4.2	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
4.3	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
4.4	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
4.5	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
4.6	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
4.7	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
<b>5. OBRAS DE TERRA</b>						
5.1	Carro de mão	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
5.2	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
5.3	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
5.4	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
5.5	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
5.6	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
5.7	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
5.8	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
5.9	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
<b>6. RESUMO GERAL</b>						
6.1	Carro de mão	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
6.2	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
6.3	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
6.4	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%
6.5	Armadilha de rato	unidade	1	1.000,00	1.000,00	100,00%

*[Handwritten signature and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

3.6. Serviço Urbanização (Área, Verdej., Equip., Tip. e G. Turbos) (grupo)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. NOME DO CLIENTE: BURETA

07/Nov/13

35.904,70

QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQ.	COMISSÃO 10% de IPI	VALOR TOTAL
1.1. Cota de obra	3,20	10,24	0,00%	10,24	0,00%	10,24
1.2. Cota de obra	3,20	10,24	0,00%	10,24	0,00%	10,24
1.3. Aluguel de obra	1,10	1,21	0,00%	1,21	0,00%	1,21
1.4. Aluguel de obra	1,10	1,21	0,00%	1,21	0,00%	1,21
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>23,90</b>		<b>23,90</b>		<b>23,90</b>

QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQ.	COMISSÃO 10% de IPI	VALOR TOTAL
2.1. Cota	3,20	10,24	0,00%	10,24	0,00%	10,24
2.2. Aluguel	3,20	10,24	0,00%	10,24	0,00%	10,24
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>20,48</b>		<b>20,48</b>		<b>20,48</b>

QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQ.	COMISSÃO 10% de IPI	VALOR TOTAL
3.1. Cota	3,20	10,24	0,00%	10,24	0,00%	10,24
3.2. Aluguel	3,20	10,24	0,00%	10,24	0,00%	10,24
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>20,48</b>		<b>20,48</b>		<b>20,48</b>

QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQ.	COMISSÃO 10% de IPI	VALOR TOTAL
4.1. Combustível	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
4.2. Óleo ARLA 12	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
4.3. Mão de obra	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
4.4. Peças e Materiais	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
4.5. Iluminação	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
4.6. Serragem	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
4.7. Deposição	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>

QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQ.	COMISSÃO 10% de IPI	VALOR TOTAL
5.1. Transporte	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
5.2. Aluguel	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
5.3. Mão de obra	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
5.4. Peças e Materiais	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
5.5. Iluminação	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
5.6. Serragem	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
5.7. Deposição	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
5.8. Total de Cota (R\$)		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>

QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQ.	COMISSÃO 10% de IPI	VALOR TOTAL
6.1. Combustível	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
6.2. Óleo ARLA 12	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
6.3. Mão de obra	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
6.4. Peças e Materiais	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
6.5. Iluminação	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
6.6. Serragem	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
6.7. Deposição	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>

QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LIQ.	COMISSÃO 10% de IPI	VALOR TOTAL
7.1. Combustível	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
7.2. Óleo ARLA 12	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
7.3. Mão de obra	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
7.4. Peças e Materiais	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
7.5. Iluminação	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
7.6. Serragem	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
7.7. Deposição	1,00	1,00	0,00%	1,00	0,00%	1,00
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>		<b>7,00</b>

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

6.1. Destinação Final de 1 lot. Demolir, Comercial, de Vantagem e Lucros (L)

07/nov/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. DESTINAÇÃO FINAL		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL MENSAL	
Valor unit. (R\$)	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Quantidade
3.025,00 ton	1	3.025,00	1	124.706,40	1
2. TENS QUE SOBRIA ABATIMENTO DE COFINS		TOTAL MENSAL		TOTAL MENSAL	
2.1. Inv. Financiadas		124.706,40		124.706,40	
2.2. Total de Crédito (R\$)		124.706,40		124.706,40	
3. RESUMO FINAL		TOTAL MENSAL		TOTAL MENSAL	
3.1. Bonificação / Adm.	8,50%	10.598,04		10.598,04	
3.2. Inc. e Faturamento	3,00%	3.681,19		3.681,19	
3.3. Preço total mensal		110.427,17		110.427,17	
3.4. Preço unitário por tonelada		110.427,17		110.427,17	

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



## DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Programa: CONCURSO VALINHOS AMBIENTAL  
 52. Insumos e Op. de Instalação e Trein. de Usos Dest. Control. de Res. Sólidos e Líq. (II)

Prefeitura do Município de Valinhos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Subtotal Mensal
<b>1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>					
1.1	Operário	1,00	75,71	75,71	75,71
1.2	Operário	1,00	103,12	103,12	103,12
1.3	Operário	1,00	103,12	103,12	103,12
1.4	Operário	1,00	103,12	103,12	103,12
1.5	Operário	1,00	103,12	103,12	103,12
1.6	Operário	1,00	103,12	103,12	103,12
1.7	Operário	1,00	103,12	103,12	103,12
1.8	Operário	1,00	103,12	103,12	103,12
<b>2. UNIFORMES (Fornecido)</b>					
2.1	Camisa	1,00	10,00	10,00	10,00
2.2	Calça	1,00	10,00	10,00	10,00
2.3	Meia	1,00	10,00	10,00	10,00
2.4	Sapato	1,00	10,00	10,00	10,00
<b>3. DESPESAS GERAIS</b>					
3.1	Aluguel	1,00	10,00	10,00	10,00
3.2	Transporte	1,00	10,00	10,00	10,00
3.3	Luz	1,00	10,00	10,00	10,00
3.4	Água	1,00	10,00	10,00	10,00
3.5	Alimentação	1,00	10,00	10,00	10,00
3.6	Outros	1,00	10,00	10,00	10,00
<b>4. OBRAS/ACIONAL DA FROTA</b>					
4.1	Combustível	1,00	10,00	10,00	10,00
4.2	Manutenção	1,00	10,00	10,00	10,00
4.3	Aluguel	1,00	10,00	10,00	10,00
4.4	Outros	1,00	10,00	10,00	10,00
4.5	Manutenção	1,00	10,00	10,00	10,00
4.6	Aluguel	1,00	10,00	10,00	10,00
4.7	Outros	1,00	10,00	10,00	10,00
<b>5. CANTAS ESTACIONÁRIAS (Contribuição de limpeza)</b>					
5.1	Limpeza	1,00	10,00	10,00	10,00
5.2	Outros	1,00	10,00	10,00	10,00

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo



PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS

1. Unificação e IPT 0.41%

2. Valor Transporte 0.80%

3. VAMR 3.45%

4. Contribuição 17.65%

5. Man/Ant/Av/RP/Rep 7.67%

6. Pneu e Elétrico 3.50%

7. Imp. Terraneado 2.64%

8. Total de Crédito (%) 33.27%

Item (R\$)	% do Valor Material
180,00	0,41%
373,64	0,80%
1.564,40	3,45%
7.611,29	17,65%
9.320,69	7,67%
4.270,00	3,50%
25.287,79	23,27%
<b>43.888,71</b>	

CUSTO TOTAL MATERIAL R\$ 43.888,71

1. Bonificação / Adm. 3,00%

2. Inc. e Encargamento 1,00%

3. Valor unit. (R\$)

4. Preço total material

5. Preço Unitário (R\$)

180,000,00	1,00%
155,000,00	
12.500,00	
<b>312,500,00</b>	

Handwritten signatures and initials: 'AL', a large stylized signature, and 'AS'.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, Interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:


  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal


  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

  
**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura do Município de Valinhos - SP*  
*Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013*

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 24 de dezembro de 2014.

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIONEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

  
**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013  
(Prorrogação Contratual)

1/3

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, CLAYTON ROBERTO MACHADO, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, SIDNEI LUIZ ARGENTONE, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA, de ora em diante denominada pura e simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, o CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e ESTRE AMBIENTAL S/A, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., através de seus representantes legais, Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por RICARDO GONÇALVES VALENTE, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013, PRORROGAR o Termo de Contrato n.º 089/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 4ª.** - A vigência do Termo de Contrato n.º 089/2013, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24/12/2014 até o dia 24/12/2015, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 12ª.** - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato n.º 0089/2013, corresponde a R\$ 29.997.122,40 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, CEP 13270.000, CNPJ/MF n.º 45.787.678/0001-02  
Tel/Fax: (19) 3871.1213/3871.3531/3871.2187





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013  
(Prorrogação Contratual)

2/3

## **DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:**

**Cláusula 21ª.** A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.499.856,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 24 de dezembro de 2014

Pela **PREFEITURA**:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013  
(Prorrogação Contratual)

3/3

  
**Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

  
**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013  
(Renovação Contratual)

1/3

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, CLAYTON ROBERTO MACHADO, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, LUCIANO EDUARDO CACIATO, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, WILSON VANDERLEI VENTURA, de ora em diante denominada pura e simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, o CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e ESTRE AMBIENTAL S/A, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., através de seus representantes legais, Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por RICARDO GONÇALVES VALENTE, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013, RENOVAR o Termo de Contrato n.º 089/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 4ª.** - A vigência do Termo de Contrato n.º 089/2013, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/12/2015, data que retroage para todos os fins e efeitos de direito, até o dia 24/12/2016, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 12ª.** - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato n.º 0089/2013, corresponde a R\$ 29.997.122,40 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013  
(Renovação Contratual)**

2/3

### **DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:**

**Cláusula 21ª.** A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.499.856,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 22 de março de 2016

Pela **PREFEITURA**:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

  
**Eng.º CINEAS FELJO VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**  
**Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 22 de março de 2016

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**WILSON VANDEN VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

  
**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013  
(Reajuste Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **REAJUSTAR o Termo de Contrato n.º 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

### **DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:**

**Cláusula 12ª** - O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 38.351.223,36** (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor inicial do contrato correspondente a **R\$ 29.997.122,40** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), sobre o qual fora aplicado os índices de reajuste, conforme Anexo I, II e VI, deste Aditivo.

### **DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:**

**Cláusula 21ª**. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 417.705,05** (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao  
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013  
(Reajuste Contratual)**

2/3

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**Cláusula 13ª.** É concedido reajuste, nos termos da legislação vigente em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei nº 8666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, a ser contado de março/2016, ou seja, da data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes nos Municípios de Jundiaí e Região, mediante a utilização dos seguintes índices:

<b>ANEXO I – CÁLCULO DOS PERCENTUAIS PARA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS</b>	
1- Para todos os itens da planilha ANEXO II (planilha de quantitativos e preços unitários) com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4:	2 - Para os subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4 da planilha Anexo II (planilha de quantitativos e preços unitários):
<b>Reajuste de 27,21%</b>	<b>Reajuste de 31,26%</b>

**Parágrafo 1º** - Fazem parte deste Aditivo, o Anexo I (Cálculo dos Percentuais para Reajustamento dos Preços Unitários (mar/16), Anexo II – Planilha de Preços Unitários Reajustados (mar/16) e VI – Planilha Global de Preços Unitários e Totais Reajustados (mar/16).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao  
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013  
(Reajuste Contratual)**


3/3

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

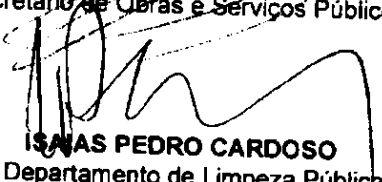
Valinhos/SP, 02 de maio de 2016.

Pela PREFEITURA:


  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal


  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**ISAIAS PEDRO CARDOSO**  
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:

  
**ENGº CINEAS FEIJO VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013**  
**(Reajuste Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE, Diretor Presidente**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE, Diretor Comercial**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 02 de maio de 2016.

Pela PREFEITURA.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013**  
**(Reajuste Contratual)**  
**(Termo de Ciência e Notificação)**

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**ISAÍAS PEDRO CARDOSO**  
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:

**ENGº CINEAS FEIJO VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

BM 03.03.17

BM 10.03.17 (Ref.)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 2821	rubrica
Proc. Nº 936	Ano 13

TERMO ADITIVO Nº 03 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013  
(Renovação Contratual)

Vladimir Fiala Júnior  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos  
Secretário

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013. RENOVAR o Termo de Contrato nº 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 4ª.** - A vigência do Termo de Contrato nº 089/2013, passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/12/2016 até o dia 24/12/2017, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### DO VALOR DO CONTRATO:

**Cláusula 12ª.** - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato nº 0089/2013, corresponde a **R\$ 38.351.223,36 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 05 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013**  
(Renovação Contratual)

*Vladimir Piza Júnior*  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos  
Secretário

2/3

**DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:**

**Cláusula 21ª.** A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.917.561,17 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2016

Pela **PREFEITURA**:

*Clayton Roberto Machado*  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

*Alexandre Augusto Sampaio*  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

*Eng. Mariano Prieto Junior*  
**ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

*Eng. Cíneas Feijó Valente*  
**Eng.º CÍNEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

*Ricardo Gonçalves Valente*  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**  
**Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93 e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2016

Pela PREFEITURA:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

**Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



# ATOS OFICIAIS

VALINHOS, SEXTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO 1551

2. o item 11 da Portaria nº 562/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/17, que autorizou a ampliação de jornada de serviço do professor Beatriz Medeiros de Oliveira, matrícula 20612;

3. o item 59 da Portaria nº 562/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/17, que autorizou a ampliação de jornada de serviço do professor Marcos Cedron, matrícula 21625;

o item 65 da Portaria nº 562/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/17, que autorizou a ampliação de jornada de serviço do professor Mariângela Cornuvalli Grippo, matrícula 21625.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2017  
Cordiais saudações,  
Prof. ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação  
Secretário

**PORTARIA Nº 571/2017**  
PROF. Zeno Ruedell, Secretário da Educação, com fundamento no artigo 2º, Anexo V, "A", inciso V e "B", inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008

**RETIFICA**  
1) o item 01 da Portaria nº 550/2017, publicada no Boletim Municipal de 10/02/17, que designou a servidora SANDRA MARIA DE FREITAS REIS, matrícula 22622, ocupante do cargo de Vice Diretor de Unidade Escolar, para exercer o título de substituição, o cargo de provimento efetivo Diretor de Unidade Escolar na EMEB Antonio Brasaghetini e EMEB Manoel Furlan, em função do afastamento por Licença-Saúde da servidora titular Ednolva Botelho Vilela Nova, matrícula 21647, no período de 11/2017 a 20/05/2017.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2017  
Cordiais saudações,  
Prof. Zeno Ruedell  
Secretário da Educação  
Secretário

**PORTARIA Nº 572/2017**  
Prof. Zeno Ruedell, Secretário da Educação, com fundamento no artigo 2º, Anexo V, "A", inciso V e "B", inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008

**TORNA SEM EFEITO**  
a portaria 565/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/2017, que autorizou a Carga Suplementar de serviço do docente Mônica Valaton Clemente, matrícula 20608, para o período de 03/03/2017 a 04 de abril de 2017.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2017  
Cordiais saudações,  
Prof. ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação  
Secretário

**PORTARIA Nº 573/2017**  
PROF. Zeno Ruedell, Secretário da Educação, com fundamento no artigo 2º, Anexo V, "A", inciso V e "B", inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008

**TORNA SEM EFEITO**  
1) o item 23 da Portaria nº 549/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/2017, que autorizou a carga suplementar de trabalho, do docente Suzana Cristiane Pitante, matrícula 22473, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2017  
Cordiais saudações,  
Prof. Zeno Ruedell  
Secretário da Educação  
Secretário

**PORTARIA Nº 574/2017**  
Prof. ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições com base na Lei 4.395/08,

**ATRIBUI**  
Carga Suplementar de Serviço, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei nº 4.372/08,  
**01. Clauda Aparecida Zanetti, matrícula 22271;** no período de 07 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, por 30 horas semanais;  
**02. Alessandro Peres, matrícula 25661;** no período de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, por 06 horas aula semanais;  
**03. Odilon Marciano da Mata, matrícula 22265;** no período de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, por 03 horas aula semanais.

Valinhos, 01 de março de 2017.  
Cordiais saudações,  
Prof. ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação  
Secretário

**PORTARIA Nº 575/2017**  
Prof. ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições com base na Lei 4.395/08,

**RETIFICA**  
o item 06 da Portaria nº 561/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/17, que prorrogou a Carga Suplementar do Professor Mônica Valaton Clemente, matrícula 20608, para o período de 03/03/2017 a 04 de abril de 2017.

Valinhos, 03 de março de 2017.  
Cordiais saudações,  
Prof. ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação  
Secretário

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

**EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E ADITIVOS MÊS DE FEVEREIRO/2017**

**EXTRATO TERMO ADITIVO: MÊS DE DEZEMBRO/16**  
Procedimento nº: 936/2013  
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0009/2013  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratada: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL, composta por CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA - CNPJ nº 31.312.343/0008-36 e ESTRE AMBIENTAL S/A - CNPJ nº 03.147.393/0001-39  
Fonte de Recurso: Própria  
Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 88.351.223,36  
Data da Assinatura: 21/12/2016

**EXTRATO TERMO ADITIVO: MÊS DE JANEIRO/2017**  
Termo de Aditivo nº: 02  
Termo de Contrato nº: 81/2016  
Processo de Compras nº: 239/2016  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 095/2016  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratada: CENTRUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 05.147.100/0001-69  
Fonte de Recurso: Própria  
Vigência: prorrogado por mais 03 (três) meses e 09 (nove) dias  
Valor: não alterou  
Data da Assinatura: 01/01/2017

Termo de Aditivo nº: 04  
Termo de Contrato nº: 29/2015  
Processo de Compras nº: 241/2015  
Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 003/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº 05.147.100/0001-69  
Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1014.190-30/2013  
Vigência: prorrogado por mais 42 (quarenta e dois) dias  
Valor: não alterou  
Data da Assinatura: 25/01/2017

Termo de Aditivo nº: 12  
Termo de Contrato nº: 024/2015  
Processo de Compras nº: 227/2015  
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 02/215  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº

05.147.100/0001-69  
Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1008.568-85/2013  
Vigência: prorrogou por mais 42 (quarenta e dois) dias  
Valor: não alterou  
Data da Assinatura: 05/01/2017  
Termo de Aditivo nº: 07  
Termo de Contrato nº: 022/2015  
Processo de Compras nº: 227/2015  
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 02/215  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº 05.147.100/0001-69  
Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1008.568-85/2013  
Vigência: prorrogou por mais 45 (quarenta e cinco) dias  
Valor: não alterou  
Data da Assinatura: 19/01/2017

Termo de Aditivo nº: 04  
Termo de Contrato nº: 025/2015  
Processo de Compras nº: 227/2015  
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 02/215  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº 05.147.100/0001-69  
Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1008.568-85/2013  
Vigência: prorrogou por mais 43 (quarenta e três) dias  
Valor: não alterou  
Data da Assinatura: 24/01/2017

Termo de Aditivo nº: 12  
Termo de Contrato nº: 030/2015  
Processo de Compras nº: 241/2015  
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 003/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº 05.147.100/0001-69  
Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1014.190-30/2013  
Vigência: prorrogação por mais 43 (quarenta e três) dias  
Valor: não alterou  
Data da Assinatura: 19/01/2017

Termo de Aditivo nº: 02  
Termo de Contrato nº: 016/2016  
Processo de Compras nº: 045/2016  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2016  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratada: Comercial João Afonso Ltda, CNPJ nº 53.437.315/0001-67

# ATOS OFICIAIS

VA. INHOS, SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO 1552

## LEI MUNICIPAL 4395/2008

DEZEMBRO DE 2016

**Referência 16** - Vigio.

**Referência 29** - Desenhista.

**Referência 37** - Agente Administrativo.

**OBS.:** Informamos que nas referências faltantes, nada consta.

**CARGOS E TABELAS EXCLUSIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EFETIVOS E ESTÁVEIS - LEIS MUNICIPAIS Nº 3776/2004, 4372/2008 E 4574/2010.**

DEZEMBRO DE 2016

**PROFESSOR I - EFETIVO**

**PROFESSOR II - EFETIVO / EDUCAÇÃO ARTÍSTICA / EDUCAÇÃO FÍSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA ENS. INFANTIL / MATEMÁTICA / PORTUGUÊS / HISTÓRIA / GEOGRAFIA / INGLÊS / CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS E PROGRAMAS DE SAÚDE / BIOLOGIA/FILOSOFIA / FÍSICA / QUÍMICA / SOCIOLOGIA**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL**

**DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL**

**SUPERVISOR DE ENSINO**

**VALORES DOS SUBSÍDIOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 4369 de 27/11/2008 ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 9113/16 DE 14/01/2016**

DEZEMBRO DE 2016

PREFEITO MUNICIPAL = R\$ 26.679,38  
 VICE-PREFEITO MUNICIPAL = R\$ 15.182,39  
 SECRETARIOS MUNICIPAIS = R\$ 15.182,39

## SECRETARIA DA

### EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 576/2017**

**PROF. Zeno Ruedell**, Secretário da Educação, com fundamento no artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008

**RETIFICA**

1) o item 20 da Portaria nº 552/2017, publicada no Boletim Municipal de 10/02/17, que autorizou a carga suplementar de serviço da professora Kamilla Menezes Rodrigues dos Santos, matrícula 23979, que ficam 4 (quatro) horas-aula semanais, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 01 de março de 2017 e de 14 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e 06 (seis) horas-aula semanais, no período de 02 de março de 2017 a 13 de abril de 2017.

Valinhos, 03 de março de 2017

Cordiais saudações,

Prof. Zeno Ruedell  
 Secretário da Educação  
 Secretário

## SECRETARIA DE

### LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

**RESOLUÇÃO Nº 121 DE 2017**  
 (p. 03/2017) - Prefeitura Municipal de Valinhos, 02/03/2017

Onde se lê:

**EXTRATO TERMO ADITIVO - MÊS DE DEZEMBRO/16**

Termo de Aditivo nº: 03  
 Termo de Contrato nº: 089/2013  
 Processo de Compras nº: 936/2013

**Modalidade de Licitação:** Concorrência nº 0009/2013

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL, composta por CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. (CNPJ nº 31.733.363/0008-36) e ESTRE AMBIENTAL S/A (CNPJ nº 03.147.393/0001-59)

**Fonte de Recurso:** Próprio

**Vigência:** prorrogou por mais 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 38.351.223,36

**Data da Assinatura:** 21/12/2016

**Lato-se:**

**EXTRATO TERMO ADITIVO: MÊS DE DEZEMBRO/16**

Termo de Aditivo nº: 04

Termo de Contrato nº: 089/2013

Processo de Compras nº: 936/2013

**Modalidade de Licitação:** Concorrência nº 0009/2013

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL, composta por CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. (CNPJ nº 31.733.363/0008-36) e ESTRE AMBIENTAL S/A (CNPJ nº 03.147.393/0001-59)

**Fonte de Recurso:** Próprio

**Vigência:** prorrogou por mais 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 38.351.223,36

**Data da Assinatura:** 21/12/2016

Valinhos/SP, 06 de março de 2017.

VLADIMIR PAIA JÚNIOR  
 Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

## RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

**OBJETO:** Locação de ambulâncias

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/03/17 às 9h00

PROCESSO DE COMPRAS Nº 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

**OBJETO:** Carne bovina e suína

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/03/17 às 14h00

As sessões serão realizadas no Paço Municipal, Rua Antonio Carlos, 301. Consulta ao edital pelo site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br). Informações: 19 3871-1213

VLADIMIR PAIA JÚNIOR  
 Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

## COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 545/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2016 - Aparentes de ar condicionado

**O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário de Saúde, o Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação e o Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições**

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**LEI MUNICIPAL Nº 4395/2008 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**

DEZEMBRO DE 2016

**Referência 32** - Chefe de Setor (todos), Assessor 1 (todos).

**Referência 36** - Assistente Técnico - nível superior compatível (todos).

**Referência 71** - Chefe de Seção (todos), Assessor 2 (todos).

**Referência 94** - Diretor de Divisão (todos).

**Referência 127** - Diretor de Departamento (todos), Subchefe do Gabinete do Prefeito.

**OBS.:** Informamos que nas referências faltantes, nada consta.

**EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3880/1997 - LEI MUNICIPAL Nº 3901/2005 -**

REF.	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
1	FC	FC	FC	FC
2	FE	FE	FE	FE
3	FI	FI	FI	FI
4	FL	FL	FL	FL
5	FM	FM	FM	FM
6	FN	FN	FN	FN
7	FO	FO	FO	FO
8	FP	FP	FP	FP
9	FQ	FQ	FQ	FQ
10	FR	FR	FR	FR

REF.	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
1	FC	FC	FC	FC
2	FE	FE	FE	FE
3	FI	FI	FI	FI
4	FL	FL	FL	FL
5	FM	FM	FM	FM
6	FN	FN	FN	FN
7	FO	FO	FO	FO
8	FP	FP	FP	FP
9	FQ	FQ	FQ	FQ
10	FR	FR	FR	FR

Carreira de Professor Efetivo

Carreira de Professor Efetivo

Carreira de Professor Efetivo



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013  
(Renovação e Redução Contratual)

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ORESTES PREVITALE JUNIOR, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, VLADIMIR PIAIA JUNIOR, Secretário de Obras e Serviços Públicos, GERSON LUIS SEGATO, E PELO Diretor de Departamento de Limpeza Pública, GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI de ora em diante denominada pura e simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, o CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e ESTRE AMBIENTAL S/A, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., através de seus representantes legais, Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por RICARDO GONÇALVES VALENTE, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013. RENOVAR e REDUZIR o Termo de Contrato nº 089/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 4ª.** A vigência do Termo de Contrato n.º 89/2013 passa a ser de 60 (sessenta) meses, devido à renovação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **25/12/2017, até o dia 24/12/2018**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

**Cláusula 12ª** - O valor total estimado da presente renovação do Termo de contrato 089/2013 passa a ser de **R\$ 21.498.982,56 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, devido à supressão quantitativa dos serviços prestados na importância de R\$ 20.615.436,00 (vinte milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais) conforme planilha quantitativa e preços unitários em anexo.

## DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

**Cláusula 21ª.** A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 1.074,949,10 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente renovação.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao  
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013  
(Renovação e Redução Contratual)

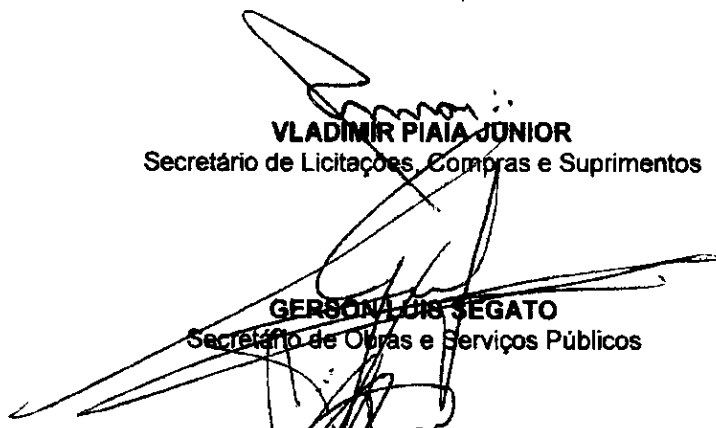
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2017.

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI**  
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:

  
**ENGº CINEAS FELIO VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 05 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013  
(Renovação e Redução Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2017.

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI**  
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:

  
**ENG.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



**PREFEITURA DE VALINHOS**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

medida	Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Valor Mensal
1.	1.1	Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição	3.330.000	t	149,58	496.135,00
	1.2	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	40.000,000	t	0,299	11.960,00
02	2.1	Coleta e Transporte de Materiais Seletivos	380,000	h	159,86	60.746,80
	2.2	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos em Caminhão Coletor	0,000	h	143,12	0,00
	2.3	Coleta e Transporte de Lixo Sólido em Caminhão Boli	0,000	h	81,52	0,00
	2.4	Coleta e Transporte de Lixo Sólido em Caminhão Coletor	40.000,000	t	0,299	11.960,00
	2.5	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	1,000	ud	24.473,84	24.473,84
	2.6	Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem)	0,000	mês	73.067,10	0,00
	2.7	Coleta, Transporte, Descontaminação e Descarte de Lâmpadas Fluorescentes	200,000	ud	3,18	638,00
	2.8	Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias	0,000	kg	43,37	0,00
	2.9	Produção de Composto Orgânico	0,000	mês	78.642,01	0,00
03	3.1	Varrição de Vias e Logradouros Públicos	1.650,000	km	95,21	157.096,50
	3.2	Varrição Mecanizada	0,000	km	9,86	0,00
	3.3	Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas	1,000	equipe	52.802,12	52.802,12
	3.4	Varrição de Fretas Livres	0,000	m²	0,81	0,00
04	4.1	Coleta Especial (Inertes e Podas de Árvores)	190,000	h	138,21	26.259,90
	4.2	Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante	380,000	h	137,22	52.143,60
	4.3	Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira	190,000	h	93,20	17.708,00
	4.4	Instalação e Manutenção de Caixas Estacionárias de 5 m³	20,000	ud	308,68	6.173,60
	4.5	Coleta e Carregamento com Boli em local similar	0,000	h	68,68	0,00
05	5.1	Manutenção de Áreas Verdes	0,000	equipe	64.028,83	0,00
	5.2	Posta de Árvores - Equipe Tipo 1	0,000	equipe	45.415,97	0,00
	5.3	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2	2,000	equipe	202.610,26	405.220,52
	5.4	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3	1,000	equipe	23.869,20	23.869,20
	5.5	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (C. Urban)	0,000	equipe	13.549,70	0,00
	5.6	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 5 (C. Urban)	0,000	equipe	53.086,40	0,00
06	6.1	Destinação Final de Resíduos	3.310,000	t	68,54	226.867,40
	6.2	Implantação e Op. Sít. de Transbordo/Temp. de Uso Dom. Comercial e de Varrição e Inertes	3.310,000	t	68,74	227.529,40

TOTAL MENSAL  
R\$ 1.791.561,88

TOTAL ANUAL (12 MESES)  
R\$ 21.498.942,56

*[Handwritten signature]*  
GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI  
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

*[Handwritten signature]*  
GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI  
Superintendente de Obras e Serviços Públicos

*[Handwritten mark]*



TERMO ADITIVO N° 08 ao  
**TERMO DE CONTRATO N° 089/2013**  
**(Renovação EXCEPCIONAL)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n° 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, pelo Diretor do Departamento de Limpeza Pública, **MARCOS VITELLI**, pelo Chefe de Gabinete do Secretário - SOS, **GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI** de ora em diante denominados pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.278-085, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n° 2044 - Torre II - 15° andar, conjuntos 1.501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513 e 1514 Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06.455-906, inscrita no CNPJ/MF n° 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, na cidade de Valinhos - SP, CEP.: 13.278-085, inscrita na CNPJ/MF n° 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.830 - Torre I - 3° andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP.: 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/n°, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, **Diretor Presidente**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n° 060010.0338/0, residente e domiciliado na Praça Oiapoque, n° 360, apto. 1103 - Bairro Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06.454-060, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, **Diretor Comercial**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Praça Oiapoque, n° 360, apto. 602, Bairro

OPJ  / GLS  / MV  / GFS  / CFV  / RGV 



TERMO ADITIVO N° 08 ao  
**TERMO DE CONTRATO N° 089/2013**  
**(Renovação EXCEPCIONAL)**

Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06.454-060, de ora em diante denominadas pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N° 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013, RENOVAR EXCEPCIONALMENTE o Termo de Contrato n° 089/2013, a teor do disposto no artigo 57, § 4° da Lei Federal n° 8.666/1993**, que passa a vigor com a seguinte redação:

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 4ª.** A vigência do Termo de Contrato n° 89/2013 passa a ser de até 72 (setenta e dois) meses, devido à renovação por até 12 (doze) meses, a contar do **dia 25/12/2018 até o dia 24/12/2019**, nos termos do artigo 57, § 4° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

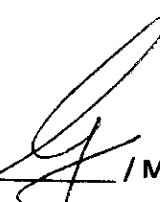

**Parágrafo único.** O presente contrato se fará com Cláusula Resolutiva, que obriga a imediata rescisão do contrato, tão logo se conclua o processo de Parceria Pública Privada ou a realização de novo procedimento licitatório.

**DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:**

**Cláusula 12ª** - O valor total estimado da presente renovação do Termo de contrato 089/2013 passa a ser de **R\$25.254.498,72 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)** conforme planilha quantitativa de fls. 974, do Processo Administrativo 20155/2018, a qual, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**Cláusula 13ª.** A presente prorrogação por se realizar em caráter excepcional, a teor do disposto no artigo 57, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93, não sofrerá qualquer reajuste durante sua vigência, sendo mantidas todas as cláusulas e valores contratados.

OPI  / GLS  / MV  / GFS  / CFV  / RGV 



TERMO ADITIVO N° 08 ao  
TERMO DE CONTRATO N° 089/2013  
(Renovação EXCEPCIONAL)

**DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:**

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$1.262.724,93 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente renovação.

Ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n° 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta entregue a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2018

Pela **PREFEITURA:**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**MARCOS VITELLI**  
Diretor do Departamento de Limpeza Pública

**GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI**  
Chefe de Gabinete do Secretário - SOSP

Pela **CONTRATADA:** + *[assinatura]*  
**ENG° CINEAS FEIJO VALENTE**  
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

+ *[assinatura]*  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Prefeitura do Município de Valinhos-SP**  
**TERMO CONTRATO N° 089/2013**

**OBJETO:** Constitui objeto a renovação excepcional do contrato, a teor do disposto no artigo 57, § 4° da Lei Federal n° 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, composto pelas empresas - **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ n° 31.733.363/0008-36 e com filial inscrita no CNPJ n° 31.733.363/0005-93 e **ESTRE AMBIENTAL S/A.**, empresa inscrita no CNPJ n° 03.147.393/0001-59 e com filial inscrita no CNPJ n° 03.147.393/0002-30.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OPJ

/GLS

/MV

/GFS

/CFV

/RGV



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N°	3457	Rubrica	P
Proc. N°/Anc	936 13		

Valinhos, 21 de dezembro de 2018.

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, n° 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: [glsegato@valinhos.sp.gov.br](mailto:glsegato@valinhos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [glsegato@yahoo.com.br](mailto:glsegato@yahoo.com.br)

Telefone: (19) 38278007

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **MARCOS VITELLI**

Cargo: Diretor do Departamento de Limpeza Pública

CPF: 077.434.188-20 e RG: 15.312.340-0

Data de Nascimento: 08.10.1964

Endereço residencial completo: Rua Professor Edgar Atra, n° 615, lote 13, V. Jequitibás, Valinhos/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: não informado

Telefone: (19) 99795-7418

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **GUSTAVO FREITAS SIRIANNI**

Cargo: Chefe do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 425.988.888-98 e RG: 36.119.056-6

Data de Nascimento: 15.01.1994

Endereço residencial completo: Rua Jibóia, n° 44, Vista Alegre, Vinhedo/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: [gfsirianni@valinhos.sp.gov.br](mailto:gfsirianni@valinhos.sp.gov.br)

Telefone: (19) 3846-9219

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, n° 165, casa 07, Monte Carlos - Valinhos/SP

E-mail institucional: [gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br)

Telefone: (19) 3849-8072

OPJ \_\_\_\_\_ / GLS \_\_\_\_\_ / MV \_\_\_\_\_ / GFS \_\_\_\_\_ / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N° 3458 Rubrica

Proc. N°/Ano 936 13

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, n° 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: glsegato@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: glsegato@yahoo.com.br

Telefone: (19) 38278007

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **MARCOS VITELLI**

Cargo: Diretor do Departamento de Limpeza Pública

CPF: 077.434.188-20 e RG: 15.312.340-0

Data de Nascimento: 08.10.1964

Endereço residencial completo: Rua Professor Edgar Atra, n° 615, lote 13, V. Jequitibás, Valinhos/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: não informado

Telefone: (19) 99795-7418

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **GUSTAVO FREITAS SIRIANNI**

Cargo: Chefe do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 425.988.888-98 e RG: 36.119.056-6

Data de Nascimento: 15.01.1994

Endereço residencial completo: Rua Jibóia, n° 44, Vista Alegre, Vinhedo/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: gfsirianni@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3846-9219

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **CINEAS FEIJÓ VALENTE**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 002.745.508-49 e RG: 1.281.042-3

Data de Nascimento: não informado

Endereço residencial completo: Praça Oiapoque, n° 360, apto. 1103, Alphaville, Barueri/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: não informado

Telefone: não informado

Assinatura: \_\_\_\_\_

OPJ

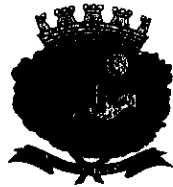
/GLS

/MV

/GFS

/CFV

/RGV



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fis. N°	3459	Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. N°/Ano	936 13		

Nome: **RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Cargo: Diretor Comercial  
CPF: 003.057.278-93 e RG: 7.980.532-2  
Data de Nascimento: não informado  
Endereço residencial completo: Praça Oiapoque, nº 360, apto. 602,  
Alphaville, Barueri/SP.  
E-mail pessoal: não informado  
E-mail institucional: não informado  
Telefone: não informado  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

OPI *[Handwritten Signature]* / GLS *[Handwritten Signature]* / MV *[Handwritten Signature]* / GFS *[Handwritten Signature]* / CFV \_\_\_\_\_ / RGV \_\_\_\_\_

**BOLETIM DIÁRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contrato: Termo de Contrato 0089/2013

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Ud.	Preço Unit.	Valor Mensal
<b>1.</b>	<b>Coleta Domiciliar, Comercial e de Varrição</b>				
1.1	Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição	3.200.000	t	154,09	493.088,00
1.2	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	49.000.000	l	0,308	15.092,00
<b>02</b>	<b>Coleta e Transporte de Materiais Seletivos</b>				
2.1	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor	360.000	h	164,67	59.281,20
2.2	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú	0.000	h	147,43	0,00
2.3	Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo	0.000	h	83,97	0,00
2.4	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	49.000.000	l	0,308	16.992,00
2.5	Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto)	0.000	ud	25.211,05	0,00
2.6	Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem)	1.000	mês	74.972,47	74.973,47
2.7	Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes	0.000	ud	3,27	0,00
2.8	Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias	0.000	kg	44,68	0,00
2.9	Produção de Composto Orgânico	1.000	mês	81.010,89	81.010,89
<b>03</b>	<b>Varrição de Vias e Logradouros Públicos</b>				
3.1	Varrição Manual	1.400.000	km	97,69	136.766,00
3.2	Varrição Mecanizada	0.000	km	10,15	0,00
3.3	Varrição Pontual, de Praças, Praças e Calçadas	2.000	equipe	54.179,76	108.359,52
3.4	Varrição de Faltas Livres	0.000	m²	0,83	0,00
<b>04</b>	<b>Coleta Especial (Inertes e Podas de Árvores)</b>				
4.1	Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante	600.000	h	142,37	85.422,00
4.2	Coleta e Transporte com Caminhão Carrocerias de Madeira	500.000	h	141,35	70.675,00
4.3	Coleta e Transporte com Caminhão Poliguindaste	150.000	h	96,01	14.401,50
4.4	Instalação e Manutenção de Caixas Etraçionárias de 5 m³	20.000	ud	317,98	6.359,60
4.5	Coleta e Carregamento com Bob-cat ou Similar	0.000	h	70,75	0,00
<b>05</b>	<b>Manutenção de Áreas Verdes</b>				
5.1	Podas de Árvores - Equipe Tipo 1	0.000	equipe	65.957,53	0,00
5.2	Podas de Árvores - Equipe Tipo 2	0.000	equipe	46.784,00	0,00
5.3	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1	2.000	equipe	208.713,34	417.426,68
5.4	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2	1.000	equipe	24.588,20	24.588,20
5.5	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3	0.000	equipe	13.957,85	0,00
5.6	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 turnos)	0.000	equipe	54.685,48	0,00
<b>06</b>	<b>Destinação Final de Resíduos</b>				
6.1	Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes	3.550.000	t	70,60	250.630,00
6.2	Implantação e Op. Sist. de Transbordo e Transporte de Lixo Dom. Comercial e de Varrição e Inertes	3.550.000	t	70,81	251.375,50

TOTAL MENSAL R\$ 2.104.541,56  
TOTAL ANUAL (12 MESES) R\$ 25.254.498,72

Eng.º Civil Gerson Luis Segato  
Secretário da S.O.S.P. / P.M.V.

Osório de Freitas Sirizanni  
Chefe do Gabinete do Secretário

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA | Rua Antonio Carlos, 301 - Centro | Valinhos / SP | CEP 13270-005  
Fone: (19) 3849-8000 | e-mail: [imprensa@valinhos.sp.gov.br](mailto:imprensa@valinhos.sp.gov.br) | site: [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

Até em 23/11/13  
Wilson B. ...

Fls. N° 2460 Rubrica  
Ano 936 13

974

SP